



**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Processo.....	52897/2012	Relatório Nº	103/2012
Assunto .....	Prestação de Contas do Exercício de 2012		
Interessado .....	Município de Jaicós	Pop: 18008 hab. Coef. 1.0	
Gestores		Período	
PREFEITURA ...	Frederico Ozanam Luz Barros	01/01 - 31/12/2012	
FUNDEB .....	José Ednilson Freitas de Oliveira	01/01 - 31/10/2012	
FUNDEB .....	Agleison Paiva de Sousa	01/11 - 31/12/2012	
FMS .....	Maria Betania Lelis de Aragão Silveira	01/01 - 31/03/2012	
FMS .....	Marcia Fernanda de Aragão Silveira Borges	01/04 - 31/12/2012	
FMAS.....	Maria de Fátima Araújo Silveira Barros	01/01 - 31/12/2012	
FMPS.....	Vicente César Freitas Coutinho	01/01 - 31/12/2012	
FME .....	José Ednilson Freitas de Oliveira	01/01 - 31/10/2012	
FME .....	Agleison Paiva de Sousa	01/11 - 31/12/2012	
HOSPITAL.....	Anaconstança de Macedo Silveira Carvalho	01/01 - 31/12/2012	
CÂMARA .....	Flavio Jose de Macedo Silveira	01/01 - 30/06/2012	
CÂMARA .....	Elias de Sousa Pereira	01/07 - 31/08/2012	
CÂMARA .....	Flavio Jose de Macedo Silveira	01/09 - 30/11/2012	
CÂMARA .....	Elias de Sousa Pereira	01 - 31/12/2012	
Relator .....	Abelardo Pio Vilanova e Silva		
Procurador.....	José Araújo Pinheiro Júnior		

O **Município de Jaicós**, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal - CF, art. 31, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº 101/2000 - LRF, Constituição Estadual - PI, arts. 32 a 35, Resoluções TCE nº 666/98 e nº 905/09 encaminhou para exame, através de seus gestores acima elencados, suas prestações de contas referentes ao **exercício de 2012**.

A análise das contas precitadas foi realizada, por amostragem, através do exame de documentação de veracidade ideológica presumida, obedecidos os critérios próprios da fiscalização, evidenciando-se:

## **1 – ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO**

### **1.1 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

#### **1.1.1 – INGRESSO DE DOCUMENTOS**

As informações relativas ao ingresso de documentos referentes ao planejamento governamental estão a seguir demonstradas:

##### **1.1.1.1 – PLANO PLURIANUAL - PPA**

Lei	Data da Lei	Data Recebimento	Data Limite	Atraso
883	23/12/2009	28/01/2010	22/02/2010	0

*Fundamentação Legal: art. 165 - CF/88, art. 33 - CE/89 e art. 8º da Resolução TCE nº 905/09.*



### 1.1.1.2 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Lei	Data da Lei	Data Recebimento	Data Limite	Atraso
901	12/07/2011	12/01/2012	16/01/2012	0

Fundamentação Legal: art. 165 - CF/88, art. 33 - CE/89 e art. 8º da Resolução TCE nº 905/09.

### 1.1.1.3 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Lei	Data da Lei	Data Recebimento	Data Limite	Atraso
909	20/12/2011	12/01/2012	16/01/2012	0

Fundamentação Legal: art. 165 - CF/88, art. 33 - CE/89 e art. 8º da Resolução TCE nº 905/09.

### 1.1.2 – PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 32.143.252,50 (trinta e dois milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal **atendeu**, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

### 1.1.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Foi autorizada, através do art. 4º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 30,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 7.319.825,60 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R\$)			Op. de Crédito
Nº	Data	Discriminação	Valor R\$	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	
0001/2012	29/02/2012	Suplementar	111.713,52	0,00	0,00	111.713,52	0,00
0002/2012	31/03/2012	Suplementar	144.539,01	0,00	0,00	144.539,01	0,00
0003/2012	30/04/2012	Suplementar	50.541,93	0,00	0,00	50.541,93	0,00
0004/2012	31/05/2012	Suplementar	151.789,05	0,00	0,00	151.789,05	0,00
0005/2012	30/06/2012	Suplementar	172.496,31	0,00	0,00	172.496,31	0,00
0006/2012	31/07/2012	Suplementar	494.541,74	0,00	0,00	494.541,74	0,00
0007/2012	31/08/2012	Suplementar	546.660,29	0,00	0,00	546.660,29	0,00
0008/2012	30/09/2012	Suplementar	682.280,85	0,00	0,00	682.280,85	0,00
0009/2012	31/10/2012	Suplementar	469.455,94	0,00	0,00	469.455,94	0,00
0010/2012	30/11/2012	Suplementar	1.380.732,43	0,00	0,00	1.380.732,43	0,00
0011/2012	31/12/2012	Suplementar	948.066,08	0,00	0,00	948.066,08	0,00
0012/2012	31/12/2012	Suplementar	2.167.008,45	0,00	0,00	2.167.008,45	0,00
<b>TOTAL APURADO</b>			<b>7.319.825,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.319.825,60</b>	<b>0,00</b>

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 7.319.825,60 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), que corresponde a 22,77% da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária. Os valores acima expostos foram extraídos do Sistema SAGRES (Peça 01, fls. 02), estando em consonância com o balanço orçamentário do município e demais peças componentes desta prestação de contas.



## 1.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO - BALANÇO GERAL

**GESTOR: Frederico Ozanam Luz Barros**  
**PERÍODO: 01/01 - 31/12/2012**

### 1.2.1 – INGRESSO DO BALANÇO GERAL

Nº do Processo/TCE	Data de Entrada/TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
17550/2013	07/11/2013	01/04/2013	220

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso IV, CE/89 e Resolução TCE nº 905/09, art. 16.*

O quadro a seguir demonstra a média dos dias de atraso na entrega do Balanço Geral do município nos últimos quatro exercícios:

Dias de atraso dos últimos quatro exercícios			
Exercício de 2009	Exercício de 2010	Exercício de 2011	Exercício de 2012
91	43	10	220

### 1.2.2 – RECEITAS

#### 1.2.2.1 – RECEITA TOTAL ARRECADADA

A Receita Total Arrecadada foi de R\$ 26.759.585,44 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 83,26% em relação à receita prevista, representando um *déficit* de R\$ 5.379.497,06 (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Especificação	Valor (R\$)
Receita Total Prevista	32.139.082,50
(-) Receita Total Arrecadada	26.759.585,44
<b>= Déficit</b>	<b>5.379.497,06</b>

Obs.: Informações consolidadas.



### 1.2.2.2 – RECEITA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
<b>Corrente</b>	<b>27.271.323,00</b>	<b>84,85</b>	<b>26.890.261,35</b>	<b>99,95</b>	<b>98,60</b>
Tributária	813.183,75	2,53	494.453,08	1,84	60,80
Contribuição	870.000,00	2,71	787.345,14	2,93	90,50
Patrimonial	864.102,29	2,69	1.782.850,83	6,63	206,32
Agropecuária	1.935,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Industrial	1.935,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.432.533,03	76,02	23.788.199,28	88,42	97,36
Outras Receitas Correntes	287.633,93	0,89	37.413,02	0,14	13,01
<b>Capital</b>	<b>7.863.103,50</b>	<b>24,47</b>	<b>1.508.350,03</b>	<b>5,61</b>	<b>19,18</b>
Operação de Crédito	19.350,00	0,06	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	208.050,00	0,65	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	19.350,00	0,06	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	7.577.653,50	23,58	1.508.350,03	5,61	19,91
Outras Receitas de Capital	38.700,00	0,12	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentária	531.000,00	1,65	607.698,55	2,26	114,44
<b>Dedução da Receita</b>	<b>3.526.344,00</b>	<b>10,97</b>	<b>2.103.613,74</b>	<b>7,82</b>	<b>59,65</b>
<b>Total</b>	<b>32.139.082,50</b>	<b>100,00</b>	<b>26.902.696,19</b>	<b>100,00</b>	<b>83,71</b>

Obs.: Informações consolidadas.

### 1.2.2.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 23.999.302,47 (vinte e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta e sete centavos), segundo demonstrativo:

Especificação	Prevista (R\$)	Arrecadada (R\$)
Receita Corrente Total	27.271.323,00	26.747.150,60
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria a assistência	360.000,00	644.234,39
(-) Compensação entre sistemas de previdência	0,00	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	3.526.344,00	2.103.613,74
<b>(=) Total da Receita Corrente Líquida</b>	<b>23.384.979,00</b>	<b>23.999.302,47</b>

Obs.: Informações consolidadas.



#### 1.2.2.4 – RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 637.563,83 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), correspondendo a 78,37% em relação à Receita Tributária Prevista, representando um *déficit* de R\$ 175.919,92 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Receita Tributária e COSIP	(A) Prevista (R\$)	(B) Arrecadada (R\$)	% (B/A)
<b>Receita Tributária</b>	<b>813.183,75</b>	<b>494.453,08</b>	<b>60,80</b>
Impostos	745.845,75	481.393,77	64,54
IPTU	77.400,00	3.214,67	4,15
ISS	357.975,00	223.655,69	62,48
ITBI	24.090,75	5.882,63	24,42
IRRF	286.380,00	248.640,78	86,82
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	59.392,89	13.059,31	21,99
Contribuição de Melhoria	7.945,11	0,00	0,00
<b>Contribuição de Iluminação Pública</b>	<b>300,00</b>	<b>143.110,75</b>	<b>47.703,58</b>
<b>Total</b>	<b>813.483,75</b>	<b>637.563,83</b>	<b>78,37</b>

O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado abaixo:

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R\$)	(B) Receita Efetiva (R\$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R\$)
<b>2009</b>	309.448,09	8.326.925,04	3,72	17.551.512,26
<b>2010</b>	590.935,06	9.383.942,76	6,30	19.975.739,64
<b>2011</b>	366.783,32	11.188.657,56	3,28	23.360.603,59
<b>2012</b>	494.453,08	11.652.597,78	4,24	26.759.585,44

Atente-se que a LC nº 101/2000 (LRF), em seu art. 11, estabelece vedações ao ente que se omite quanto à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional.

#### AUSÊNCIA DE REGISTRO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP

Chama-se a atenção para a ausência de registro no Balanço Geral (Anexo 2, Peça 01, fls. 06 a 13) da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP.

Conforme ofício da Eletrobrás nº CT/PR - 134/2013-GP – Relação de Arrecadação dos Municípios, encaminhado a esta Corte de Contas, houve arrecadação da referida contribuição para o município no montante de **R\$ 143.110,75** (cento e quarenta e três mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos).

Como o Município é o responsável pela instituição e arrecadação da citada contribuição, entende-se que o ente utilizou da faculdade prevista no parágrafo único do art. 149-A da CF, isto é, celebrou convênio com a ELETROBRÁS para que esta cobrasse a COSIP na fatura de consumo de energia elétrica.

Desse modo, solicitamos que o gestor apresente a comprovação dos repasses efetuados pela ELETROBRÁS ao município, e ainda, os devidos esclarecimentos quanto ao não registro/contabilização dessa receita.



Cumpra esclarecer que o montante acima, foi incluído no Demonstrativo das Receitas Tributárias e COSIP, visto o entendimento deste Tribunal de que a referida receita compõe a base de cálculo para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, portanto, a mesma comporá o montante final da Receita Efetiva do Município para efeito de cálculo do duodécimo da Câmara Municipal para o próximo exercício.

### 1.2.2.5 – RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 11.496.427,72 (onze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo:

Receita de Impostos e Transferências¹	Prevista (R\$)	Arrecadada (R\$)
<b>Receitas de Impostos</b>	<b>745.845,75</b>	<b>481.393,77</b>
IPTU	77.400,00	3.214,67
ISS	357.975,00	223.655,69
ITBI	24.090,75	5.882,63
IRRF	286.380,00	248.640,78
Outros Impostos	0,00	0,00
<b>Transferência da União</b>	<b>10.089.709,50</b>	<b>9.718.548,31</b>
FPM Bruto	10.074.230,00	9.711.990,26
Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00
FPM Líquido	10.074.230,00	9.711.990,26
ITR	4.837,00	3.399,65
IOF sobre Ouro	0,00	0,00
ICMS Desoneração	10.642,50	3.158,40
<b>Transferência do Estado</b>	<b>1.604.510,00</b>	<b>1.296.485,64</b>
ICMS	1.505.825,00	1.212.164,88
IPVA	96.750,00	83.900,89
IPI sobre Exportações	1.935,00	419,87
<b>Outras Receitas</b>	<b>38.700,00</b>	<b>0,00</b>
Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos	38.700,00	0,00
Multas e Juros de mora de Impostos	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>12.478.765,25</b>	<b>11.496.427,72</b>

### 1.2.3 – DESPESAS

#### 1.2.3.1 – DESPESA TOTAL EMPENHADA

A Despesa Empenhada Total atingiu o montante de R\$ 23.471.034,18 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trinta e quatro reais e dezoito centavos), que corresponde a 73,02%, em relação à fixada, representando uma economia orçamentária de R\$ 8.672.218,32 (oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

Descrição	Valor (R\$)
Autorização Final	32.143.252,50
(-) Execução Final	23.471.034,18
<b>(=) Economia Orçamentária</b>	<b>8.672.218,32</b>

Obs.: Informações consolidadas.

Analisando os demonstrativos da execução orçamentária do município, podem-se distinguir as despesas em duas classificações: por função e por categoria econômica. A classificação por função de governo indica em quais atividades e setores foram aplicados os recursos, enquanto que as despesas classificadas de acordo com a categoria econômica



demonstram a natureza dos gastos efetuados, indicando o direcionamento dos mesmos e sua relação com o aparelhamento administrativo do setor público.

### 1.2.3.2 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

O demonstrativo abaixo apresenta as despesas fixadas e empenhadas, por função de governo, com as respectivas participações absoluta e relativa sobre a despesa total do município:

Especificação	Fixada		Empenhada(B)		% B/A
	(A) Valor (R\$)	% sobre o total	(B) Valor (R\$)	% sobre o total	
Legislativa	1.201.900,00	3,74	774.540,31	3,30	64,44
Judiciária	12.375,00	0,04	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.065.923,15	9,54	2.623.989,56	11,18	85,59
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	775,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.615.605,61	5,03	780.134,90	3,32	48,29
Previdência Social	1.884.623,39	5,86	716.195,32	3,05	38,00
Saúde	8.213.038,43	25,55	6.598.168,84	28,11	80,34
Trabalho	166.350,00	0,52	160.866,57	0,69	96,70
Educação	11.291.377,44	35,13	9.029.024,99	38,47	79,96
Cultura	230.362,15	0,72	204.569,52	0,87	88,80
Direitos da Cidadania	374.026,43	1,16	116.631,15	0,50	31,18
Urbanismo	331.806,80	1,03	219.286,75	0,93	66,09
Habitação	18.060,00	0,06	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.651.433,12	5,14	1.420.702,64	6,05	86,03
Gestão Ambiental	89.970,00	0,28	11.980,00	0,05	13,32
Ciência e Tecnologia	645.000,00	2,01	0,00	0,00	0,00
Agricultura	368.757,98	1,15	254.515,91	1,08	69,02
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	34.615,00	0,11	0,00	0,00	0,00
Comunicações	132.725,00	0,41	90.377,32	0,39	68,09
Energia	123.562,50	0,38	64.596,40	0,28	52,28
Transporte	518.360,50	1,61	333.020,00	1,42	64,24
Desporto e Lazer	172.605,00	0,54	72.434,00	0,31	41,97
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.143.252,50</b>	<b>100,00</b>	<b>23.471.034,18</b>	<b>100,00</b>	<b>73,02</b>

Obs.: Informações consolidadas.



### 1.2.3.3 – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Considerando-se os valores empenhados de acordo com a classificação econômica da despesa, observou-se que, durante o exercício sob exame, o município comprometeu R\$ 20.850.455,38 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) dos recursos orçamentários no empenhamento de despesas correntes e R\$ 2.620.578,80 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) com despesas de capital que incrementaram o patrimônio da Entidade, conforme se observa adiante:

Especificação	Fixada		Empenhada(B)		% B/A
	(A) Valor (R\$)	% sobre o total	(B) Valor (R\$)	% sobre o total	
<b>Despesa Corrente</b>	<b>28.126.712,73</b>	<b>87,50</b>	<b>20.850.455,38</b>	<b>88,83</b>	<b>74,13</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.029.972,34	43,65	12.062.362,38	51,39	85,98
Juros e Encargos da Dívida	19.452,50	0,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.077.287,89	43,80	8.788.093,00	37,44	62,43
<b>Despesa Capital</b>	<b>4.016.539,77</b>	<b>12,50</b>	<b>2.620.578,80</b>	<b>11,17</b>	<b>65,24</b>
Investimentos	3.609.901,52	11,23	2.233.771,55	9,52	61,88
Inversões Financeiras	19.830,00	0,06	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	386.808,25	1,20	386.807,25	1,65	100,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>32.143.252,50</b>	<b>100,00</b>	<b>23.471.034,18</b>	<b>100,00</b>	<b>73,02</b>

Obs.: Informações consolidadas.

### 1.2.3.4 – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, estão assim demonstrados:

Especificação	Valor (R\$)
Despesas da Função Educação (Consolidada)	9.029.024,99
(+) Pagamento de Restos a Pagar Excluídos no Exercício Anterior (Educação)	0,00
(+) Saldo Financeiro dos Recursos Vinculados	93,76
(-) Contribuição para o FUNDEB (Empenhado na função educação)	0,00
(-) Ganho do FUNDEB	4.950.733,18
(-) Total dos recursos vinculados à educação	1.874.684,26
(-) Total da aplicação financeira dos recursos vinculados	0,00
(-) Saldo Financeiro dos Recursos Vinculados do Exercício Anterior	49.639,35
(-) Restos a Pagar sem Comprovação de Saldo Financeiro	302.856,97
(-) Contratação com Empresas Irregulares	0,00
(-) Despesas não Pertinentes	0,00
(-) Ensino Médio	0,00
(-) Ensino Superior	0,00
(-) Educação Física e Desporto	0,00
(-) Cultura	0,00
(-) Outras	0,00
<b>(=) Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>1.851.204,99</b>



Confrontando-se o total dos dispêndios com a manutenção e desenvolvimento do ensino acima apresentado com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 16,10%, assim demonstrados:

(A) Receita Proveniente de Impostos e Transferências	(B) Gastos com a Manut. e Desenv. do Ensino	% (B/A)
11.496.427,72	1.851.204,99	16,10

Ressalte-se o **descumprimento** do mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

### 1.2.3.5 – DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados

Especificação	Valor (R\$)
(+) Despesa da função saúde (consolidada)	6.598.168,84
(+) Pagamento de restos a pagar excluído no exercício anterior	0,00
(+) Saldo financeiro dos recursos vinculados	84.337,83
(-) Total dos Recursos vinculados à saúde	4.355.955,87
(-) Total da aplicação financeira dos recursos vinculados	0,00
(-) Saldo financeiro recursos vinculados do exercício anterior	30.140,58
(-) Restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro	0,00
(-) Contratação com empresas irregulares	0,00
(-) Despesas não pertinentes	0,00
(-) Aposentadorias e pensões	0,00
(-) Assistência à saúde de clientela fechada	0,00
(-) Merenda escolar	0,00
(-) Saneamento básico financiado pelo usuário (tarifas, taxas etc)	0,00
(-) Limpeza urbana e rural e remoção de resíduo sólido (lixo)	0,00
(-) Outras	0,00
<b>(=) Gastos com ações e serviços públicos de saúde</b>	<b>2.296.410,22</b>

Confrontando-se o total dos dispêndios com as ações e serviços públicos de saúde acima apresentado com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 19,97%, assim demonstrados:

(A) Receita Proveniente de Impostos e Transferências	(B) Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	% (B/A)
11.496.427,72	2.296.410,22	19,97

Ressalte-se o **cumprimento** do mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT.

### 1.2.3.6 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 4.106.788,89 (quatro milhões, cento e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), representando 58,22% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, **descumprindo** o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
7.054.346,92	4.106.788,89	58,22



### 1.2.3.7 – DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 10.211.803,99 (dez milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e três reais e noventa e nove centavos), a seguir discriminado:

Especificação	Valor (R\$)
Aposentadorias e Reformas	139.887,80
Pensões	43.343,88
Contratação por Tempo Determinado	0,00
Salário Família	242,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	8.881.768,78
Obrigações Patronais	1.146.561,53
Outras Despesas Variáveis	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	0,00
Inclusão da despesa de competência do exercício não empenhada a Classificar	0,00
Exclusão da despesa de exercícios anteriores empenhadas neste exercício	0,00
<b>Total</b>	<b>10.211.803,99</b>

Obs.: Informações consolidadas. (Prefeitura, FUNDEB e Fundos Municipais)

O quadro seguinte demonstra a representação da despesa de pessoal do Poder Executivo, no exercício, em relação à receita corrente líquida do município no mesmo período:

(A) Receita Corrente Líquida (R\$)	(B) Despesas de Pessoal (R\$)	% (B/A)	Limite Legal (%)	Limite Prudencial (%)
23.999.302,47	10.211.803,99	42,55	54,00	51,30

Ressalte-se que o Poder Executivo cumpriu o limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF.

### 1.2.3.8 – REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 774.564,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), que corresponde a 6,92% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 11.188.657,56 (onze milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Portanto, o prefeito municipal **cumpriu** o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% não ferindo, conseqüentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

O quadro a seguir demonstra os valores de recursos transferidos pela prefeitura à Câmara Municipal, no exercício. Contém, também, os valores informados pela respectiva câmara como recebidos no período, o que possibilita verificação de possíveis divergências entre os mesmos. Todas as informações foram retiradas das prestações de contas mensais dos entes.

Especificação	Repassado	Recebido	Divergência
CÂMARA	774.564,00	774.564,00	0,00

### 1.2.4 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os resultados gerais do município, relativos ao exercício financeiro de 2012, encontram-se demonstrados nos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais e, ainda, nos anexos auxiliares estabelecidos na Lei nº 4.320/64, os quais, depois de analisados por esta diretoria, são objeto das seguintes observações:



### 1.2.4.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do município, foi constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

#### 1.2.4.1.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII

Este anexo contábil demonstra a sintetização da execução ocorrida no sistema orçamentário, confrontando-se as receitas previstas e despesas fixadas com as realizadas.

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão (A)	Execução (B)	Difer. (B-A)	Títulos	Fixação (A)	Execução (B)	Difer. (B-A)
<b>Correntes</b>	<b>27.806.493,00</b>	<b>27.354.849,15</b>	<b>2.442.538,03</b>	Crédito Orçament. e Suplementário	32.143.252,50	23.471.034,18	8.672.218,32
Tributária	817.353,75	494.453,08	322.900,67	Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.401.000,00	1.251.932,94	302.464,16	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	864.102,29	1.782.850,83	918.748,54				
Agropecuária	1.935,00	0,00	1.935,00				
Industrial	1.935,00	0,00	1.935,00				
Serviços	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	24.432.533,03	23.788.199,28	644.333,75				
Outras Receitas	287.633,93	37.413,02	250.220,91				
<b>Capitais</b>	<b>7.863.103,50</b>	<b>1.508.350,03</b>	<b>6.354.753,47</b>				
Operações de Créditos	19.350,00	0,00	19.350,00				
Alienação de Bens	208.050,00	0,00	208.050,00				
Amortização de Empréstimos	19.350,00	0,00	19.350,00				
Transferência de Capital	7.577.653,50	1.508.350,03	6.069.303,47				
Outras Receitas	38.700,00	0,00	38.700,00				
Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00				
Dedução da Receita	3.526.344,00	2.103.613,74	1.422.730,26				
<b>Soma</b>	<b>32.143.252,50</b>	<b>26.759.585,44</b>	<b>(5.383.667,06)</b>	<b>Soma</b>	<b>32.143.252,50</b>	<b>23.471.034,18</b>	<b>(8.672.218,32)</b>
Déficit	0,00	0,00	0,00	Superávit	0,00	3.288.551,26	3.288.551,26
<b>Total</b>	<b>32.143.252,50</b>	<b>26.759.585,44</b>	<b>(5.383.667,06)</b>	<b>Total</b>	<b>32.143.252,50</b>	<b>26.759.585,44</b>	<b>(5.383.667,06)</b>

Verificou-se que a receita orçamentária arrecadada foi maior que a despesa orçamentária executada. Esta situação demonstra que houve um superávit orçamentário de execução no valor de R\$ 3.288.551,26 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), o que equivale a 14,01% da receita total arrecadada.

Foram somadas as duas receitas de contribuições contida no anexo 12 do Balanço Geral. Peça 01, fls. 17 a 18.



### 1.2.4.1.2 – DO BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII

Este Balanço demonstra a síntese da Receita e Despesa Orçamentárias realizadas, bem como os recebimentos e pagamentos efetuados extra-orçamentariamente que, conjugados com os saldos das disponibilidades provenientes do exercício anterior, formaram os saldos financeiros transferidos para o próximo exercício.

RECEITA		DESPESA	
Títulos	Valores R\$	Títulos	Valores R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>26.759.585,44</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>23.471.034,18</b>
<b>Correntes</b>	<b>26.747.150,60</b>	Legislativa	774.540,31
Tributária	494.453,08	Judiciária	0,00
Contribuições	644.234,39	Essencial à Justiça	0,00
Patrimonial	1.782.850,83	Administração	2.623.989,56
Agropecuária	0,00	Defesa Nacional	0,00
Industrial	0,00	Segurança Pública	0,00
Serviços	0,00	Relações Exteriores	0,00
Transferências Correntes	23.788.199,28	Assistência Social	780.134,90
Outras Receitas	37.413,02	Previdência Social	716.195,32
<b>Capital</b>	<b>1.508.350,03</b>	Saúde	6.598.168,89
Operações de Crédito	0,00	Trabalho	160.866,57
Alienação de Bens	0,00	Educação	9.029.024,99
Amort. de Empréstimos	0,00	Cultura	204.569,52
Transf. de Capital	1.508.350,03	Direitos da Cidadania	116.631,10
Outras Receitas	0,00	Urbanismo	219.286,75
Receita Intraorçamentária	607.698,55	Habitação	0,00
Dedução da Receita	2.103.613,74	Saneamento	1.420.702,64
		Gestão Ambiental	11.980,00
		Ciência e Tecnologia	0,00
		Agricultura	254.515,91
		Organização Agrária	0,00
		Indústria	0,00
		Comércio e Serviços	0,00
		Comunicações	90.377,32
		Energia	64.596,40
		Transporte	333.020,00
		Desporto e Lazer	72.434,00
		Encargos Especiais	0,00
		Reserva de Contingência	0,00
<b>RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.901.213,04</b>	<b>DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.752.798,38</b>
Restos a Pagar	923.467,52	Restos a Pagar	521.038,02
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	977.745,52	Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	1.231.760,36
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>7.013.839,56</b>	<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>10.450.805,48</b>
Disponível	7.013.839,56	Disponível	10.450.805,48
Caixa	406.095,60	Caixa	563.563,50
Bancos e Correspondentes	6.607.743,96	Bancos e Correspondentes	9.887.241,98
Outros Disponíveis	0,00	Outros Disponíveis	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.674.638,04</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.674.638,04</b>

A Inscrição de Depósitos, no valor de R\$ 977.745,52 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), diverge do registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante R\$ 0,00 ( ). Pede-se esclarecimento ao gestor.



### 1.2.4.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

O Balanço Patrimonial é a demonstração que evidencia a posição, na data do encerramento do exercício, dos saldos das contas representativas de bens e direitos que constituem o Grupo do Ativo e dos saldos das contas relativas às obrigações de curto e longo prazo, que formam o Passivo. Do confronto dos montantes que fazem referido grupo de contas surge o Saldo Patrimonial, que no caso do município, correspondeu a um Ativo Real Líquido no valor de R\$ 19.345.351,99 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

RECEITA		DESPESA	
Títulos	Valores R\$	Títulos	Valores R\$
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>10.450.805,48</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>923.467,52</b>
Disponível	10.450.805,48	Restos a Pagar	923.467,52
Caixa	563.563,50	Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Bancos e Correspondentes	9.887.241,98	Depósitos	0,00
Outros Disponíveis	0,00	Débito de Tesouraria	0,00
Realizável	0,00	Outros Passivos Financeiros	0,00
Valores Diversos	0,00	Valores Diversos	0,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>9.818.014,03</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>
Bens Móveis	2.391.262,70	Dívida Fundada Interna	0,00
Bens Imóveis	6.247.794,29	Em Títulos	0,00
Bens de Natureza Industrial	1.178.957,04	Por Contrato	0,00
Créditos	0,00	Dívida Fundada Externa	0,00
Valores Diversos	0,00	Valores Diversos	0,00
Soma do Ativo Real	20.268.819,51	Soma do Passivo Real	923.467,52
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>19.345.351,99</b>
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	19.345.351,99
<b>SOMA</b>	<b>20.268.819,51</b>	<b>SOMA</b>	<b>20.268.819,51</b>
<b>ATIVO COMPENSADO</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	<b>0,00</b>
Valores em Poder de Terceiros	0,00	Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros	0,00
Outros Ativos Compensado	0,00	Outros Passivos Compensado	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.268.819,51</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.268.819,51</b>

Constatou-se que o saldo dos Restos a Pagar (R\$ 923.467,52) diverge do saldo apresentado no Demonstrativo da Dívida Flutuante (Restos a Pagar, R\$ 1.065.602,33). Pede-se esclarecimento ao gestor.

Em Ativo o valor de bens de natureza patrimonial refere-se a Bens Patrimoniais do FUNPREJ e Hospital Florisa e Silva. Peça 01, fls. 19 a 20.



#### 1.2.4.1.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

Esta peça contábil representa, de forma sintética, os efeitos ocorridos no Patrimônio do município, resultantes ou não, da execução orçamentária. Dessa forma, fica evidenciado que o município, apresentou, no exercício em análise, um déficit na sua gestão patrimonial, na ordem de R\$ 5.036.957,14 (cinco milhões, trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valores	Títulos	Valores
<b>RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>28.432.040,55</b>	<b>RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>23.471.034,18</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>26.759.585,44</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>23.471.034,18</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>26.747.150,60</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>20.850.455,38</b>
Tributária	494.453,08	Pessoal e enc. sociais	12.062.362,38
Contribuições	644.234,39	Juros e enc. da dívida	0,00
Patrimonial	1.782.850,83	Outras desp. correntes	8.788.093,00
Agropecuária	0,00	Despesa de Capital	2.620.578,80
Industrial	0,00	Investimentos	2.233.771,55
Serviços	0,00	Inversões financeiras	0,00
Transf. Correntes	23.788.199,28	Amortizações da dívida	386.807,25
Outras Receitas	37.413,02		
<b>Receita de Capital</b>	<b>1.508.350,03</b>		
Operações de Créditos	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amort. de Empréstimos	0,00		
Transf. de Capital	1.508.350,03		
Outras Receitas	0,00		
<b>Intraorçamentária</b>	<b>607.698,55</b>		
(-) Dedução de Receita	2.103.613,74		
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>1.672.455,11</b>	<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>
Aquisição de Bens Móveis	167.716,36	Cobrança da Dívida Ativa	0,00
Construção e Aquisição de Bens Imóveis	1.504.738,75	Alienação de Bens Móveis	0,00
Construção e Aquisição de Bens de Natureza Industrial	0,00	Alienação de Bens Imóveis	0,00
Aquis. de Títulos e Valores	0,00	Alienação de Bens de Natureza Industrial	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	Alienação de Títulos e Valores	0,00
Diversas	0,00	Empréstimos Tomados	0,00
		Recebimento de Créditos	0,00
		Diversas	0,00
<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>75.950,77</b>	<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>
Inscrição da Dívida Ativa	0,00	Cancelamento de Dív. Ativa	0,00
Inscrição de Outros Créditos	0,00	Encampação da Dív. Passiva	0,00
Incorporação de Bens	0,00	Diversas	0,00
Cancelamento de Dív. Passiva	0,00		
Diversas	75.950,77		
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>	<b>28.507.991,32</b>	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS</b>	<b>23.471.034,18</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>5.036.957,14</b>
Déficit	0,00	Superávit	5.036.957,14
<b>TOTALGERAL</b>	<b>28.507.991,32</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.507.991,32</b>

Foi observado o pagamento de amortização de dívida, no valor de R\$ 386.807,25 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), sem o correspondente registro da dívida no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna. Pedese esclarecimento ao gestor.

Em Variações ativas o item Diversas refere-se a Execução da Dívida Auxílio-Doença, conforme Anexo 15 do Balanço Geral.



### 1.2.4.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO XVII

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R\$)	Movimento no Exercício (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
		Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	
Restos a Pagar	663.172,83	923.467,52	521.038,02	1.065.602,33
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	977.745,52	977.745,52	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	663.172,83	1.901.213,04	1.498.783,54	1.065.602,33

Verificou-se que o montante do saldo inicial do exercício da Dívida Flutuante R\$ 663.172,83 registrado no demonstrativo diverge do saldo final do exercício anterior (R\$ 665.248,28). Pede-se esclarecimento ao gestor.

O gestor recebeu de Restos a Pagar do exercício anterior um total de R\$ 663.172,83, baixando (pagamento e cancelamento) o montante de R\$ 521.038,02, e inscreveu no exercício R\$ 923.467,52, permanecendo um saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 1.065.602,33, o que equivale a 3,98% da receita total arrecadada no exercício.

Ressalte-se que o saldo dos Restos a Pagar do exercício no valor de R\$ 1.065.602,33, corresponde a 10,20% do total das disponibilidades financeira (R\$ 10.450.805,48) do município.



## **2 – CONTAS DE GESTÃO**

### **2.1 – PODER EXECUTIVO**

#### **2.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**Gestor:** Frederico Ozanam Luz Barros

**Período da Gestão:** 01/01 - 31/12/2012

**Responsável Contábil:** Cícero Rodrigues dos Santos CRC Nº: 2206 PI

**Controlador:** Janio Lima Cipriano

#### **2.1.1.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Meses	Prazo Legal	Sagres		Documentação de Despesa		Média de Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	02/04/2012	13/04/2012	11	13/04/2012	11	11
Fevereiro	30/04/2012	02/05/2012	2	03/05/2012	3	2
Março	01/06/2012	31/05/2012	0	01/06/2012	0	0
Abril	02/07/2012	30/06/2012	0	04/07/2012	2	1
Maio	31/07/2012	26/07/2012	0	31/07/2012	0	0
Junho	31/08/2012	28/08/2012	0	31/08/2012	0	0
Julho	01/10/2012	01/10/2012	0	03/10/2012	2	1
Agosto	05/11/2012	29/10/2012	0	05/11/2012	0	0
Setembro	30/11/2012	26/11/2012	0	06/12/2012	6	3
Outubro	31/12/2012	20/12/2012	0	16/01/2013	16	8
Novembro	01/02/2013	20/12/2012	0	12/06/2013	131	65
Dezembro	04/03/2013	31/10/2013	241	07/11/2013	248	244

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 905/09, arts. 9º e 10º § 1º.*

O comportamento da média dos dias de atraso das prestações de contas mensais da prefeitura nos últimos quatro exercícios foi o seguinte:

<b>Média de dias de atraso dos últimos quatro exercícios</b>			
<b>Exercício 2009</b>	<b>Exercício 2010</b>	<b>Exercício 2011</b>	<b>Exercício 2012</b>
45	69	28	27

Obs.: Consideram-se no cálculo da média de dias de atraso os doze meses, inclusive aquelas em que não foram enviadas as prestações de contas mensais, para as quais, o atraso, para efeito de cálculo, foi a data da emissão deste relatório.

#### **2.1.1.2 – PEÇAS AUSENTES**

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pelas Resoluções TCE nº 905/09 e 18/12:

##### **Resolução nº 905/09**

- Ato que estabelece critérios para definir pessoa carente para fins de benefícios de programas de assistência social no âmbito municipal;
- Balanço Orçamentário LRF referente ao 5º e 6º Bimestres;
- Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal do 1º ao 3º Quadrimestres;



- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa do 1º ao 3º Quadrimestres;
- Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do 1º semestre;
- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção do 5º e 6º Bimestres;
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do 1º ao 6º Bimestres;
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do 5º e 6º Bimestres;
- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do 1º semestre;
- Demonstrativo das Operações de Crédito do 1º semestre;
- Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas do 1º e 2º Semestres;
- Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital do 1º e 2º Semestres;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde do 5º e 6º Bimestres;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE do 5º e 6º Bimestres;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos do 5º e 6º Bimestres;
- Demonstrativo do Resultado Nominal do 5º e 6º Bimestres;
- Demonstrativo do Resultado Primário do 5º e 6º Bimestres;
- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão do 5º e 6º Bimestres;
- Demonstrativo dos Restos a Pagar do 3º Quadrimestre;
- Lei instituidora do plano de carreira e remuneração do magistério;
- Lei instituidora do plano de carreira e remuneração dos profissionais de saúde;
- Plano de cargos e salários atualizado e/ou listagem com a quantidade de cargos, funções e empregos com a respectiva alocação dos servidores.

#### **Resolução nº 18/12**

- Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contab. pública do executivo mun. abrangendo os órgãos e entidades da adm. direta e indireta, inclusive as emp. púb. e as soc. de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal e da Seg. Social;
- Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública do consórcio público municipal;
- Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública do RPPS;



### 2.1.1.3 – RECEITAS

#### 2.1.1.3.1 – RECURSOS VINCULADOS

Os demonstrativos abaixo apresentam os recursos vinculados recebidos no período pelo Município, nas áreas de Educação e Saúde, de acordo com informações colhidas em registros contábeis/extratos bancários/via internet (Peça 01 fls. 21 a 47):

RECURSOS VINCULADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO					
Especificação do Recurso	Nº Conta	Saldo do Período Anterior (R\$)	Recursos Recebidos no Período (R\$)	Saldo em 31/12/2012	
				Saldo para o Período Seguinte (R\$)	Fonte da Informação
PDDE	05.825-4 BB	0,00	5.783,70	0,00	extrato bancário
PNAE	13.838-X BB	0,00	199.656,00	61,09	extrato bancário
PNATE	09.396-3 BB	0,00	186.856,56	0,00	extrato bancário
QSE	09.222-3 BB	9.738,79	143.360,08	0,00	extrato bancário
BPA-TD	14.282-4 BB	39.900,56	13.150,00	0,54	extrato bancário
PAC II	16.313-9 BB	0,00	679.169,12	32,13	extrato bancário
PAR TD	16.461-5 BB	0,00	646.708,80	0,00	extrato bancário
<b>TOTAL</b>		<b>49.639,35</b>	<b>1.874.684,26</b>	<b>93,76</b>	

RECURSOS VINCULADOS À ÁREA DE SAÚDE					
Especificação do Recurso	Nº Conta	Saldo do Período Anterior (R\$)	Recursos Recebidos no Período (R\$)	Saldo em 31/12/2012	
				Saldo para o Período Seguinte (R\$)	Fonte da Informação
AFB	14.561-0 BB	49,19	90.708,60	136,47	extrato bancário
PAB-SAUDE	14.562-9 BB	20.828,30	2.624.517,73	12.183,80	extrato bancário
MAC. AMBUL.HOSPITAR	14.563-7 BB	552,81	1.476.257,23	197,14	extrato bancário
ECD	14.564-5 BB	1.720,10	72.003,32	93,95	extrato bancário
CAPS	14.817-2 BB	6.990,18	20.000,00	3.783,18	extrato bancário
EQUIP ODONTO	16.209-4 BB	0,00	5.468,99	112,83	extrato bancário
UBS	16.534-4 BB	0,00	26.586,00	26.915,53	extrato bancário
UBS	16.535-2 BB	0,00	20.896,00	21.155,01	extrato bancário
UBS	16.536-0 BB	0,00	19.518,00	19.759,92	extrato bancário
<b>TOTAL</b>		<b>30.140,58</b>	<b>4.355.955,87</b>	<b>84.337,83</b>	



## 2.1.1.4 – DESPESAS

### 2.1.1.4.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) Analisando despesas realizadas no período, em confronto com as informações exigidas pela Res. TCE/PI nº 905/09 e Lei nº 8.666/93, como exigências relacionadas à prestação de contas mensal, constataram-se dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios, conforme se verifica a Peça 01 fls. 48 a 93, extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Aquisição de material de construção</b>				
815001	15/08/2012	A. M. C. Feitosa Souto	10.000,00	Outros
<b>TOTAL</b>			10.000,00	
O gestor fez licitação tomada de preço, processo TC-N-025987/12 no valor de R\$89.575,60 e comprou em fornecedor não licitante o valor de R\$79.475,50				
<b>Aquisição de material esportivo</b>				
1211001	11/12/2012	Manoel Borges de Lima Junior MEE	13.565,00	Outros
<b>TOTAL</b>			13.565,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 43.619,00				
<b>Pavimentação poliédrica</b>				
504003	04/05/2012	Picos Const. e Empreend Imobiliário Ltda.	89.608,90	Outros
<b>TOTAL</b>			89.608,90	
O gestor fez licitação processo TC-N 005177/12 tendo como vencedor Construtora Avanço. O gestor realizou compras em licitante não vencedor no valor de R\$ 89.608,90				
<b>Peças para veículos</b>				
1121004	21/11/2012	Cicero Antônio de Carvalho -MEE	25.160,00	Outros
<b>TOTAL</b>			25.160,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 48.073,21				
<b>Recuperação de Barreiros</b>				
1003003	03/10/2012	JF Trans Aluguel de Maq e Equipamentos	28.320,00	Outros
<b>TOTAL</b>			28.320,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 70.000,00				
<b>Serviço de Terraplanagem</b>				
619002	19/06/2012	Construtora Avanço Ltda.	20.460,00	Outros
<b>TOTAL</b>			20.460,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 45.910,00				
<b>Serviços de limpeza e transporte de recolhimento de lixo</b>				
629004	29/06/2012	F. de A. Ferreira Coleta de Resíduos	62.233,48	Outros
<b>TOTAL</b>			62.233,48	
O gestor fez licitação na modalidade Tomada de preço, processo TC-N-022216/12 no valor de R\$435.634,36. O gestor realizou compras no valor de R\$ 664.441,41				
<b>Serviços jurídicos</b>				
1226007	26/12/2012	Nogueira Lima e Coutinho Soc. de Advogados	8.000,00	Outros
<b>TOTAL</b>			8.000,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 28.000,00				
<b>Sistema de abastecimento de água</b>				
1226014	26/12/2012	PATROL - Indústria Comércio e Construção	70.358,00	Recursos de Convênios
<b>TOTAL</b>			70.358,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 70.358,00				
<b>Transporte de água</b>				
1112005	12/11/2012	Cesar Veloso Teixeira Reis	8.850,00	Outros
<b>TOTAL</b>			8.850,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 68.334,42				



B) Despesas relacionadas ao mesmo objeto (compra e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório (art. 2 c/c art. 23 e incisos da Lei nº 8.666/93), conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir, subsidiado ante o exame da Peça 01 fls. 94 a 101 e Peça 02 fls. 01 a 21, deste processo administrativo.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Aluguel de veículo</b>				
601111	01/06/2012	Carlos Antônio de Sousa	1.500,00	Outros
618012	18/06/2012	Carlos Antônio de Sousa	1.500,00	Outros
727045	27/07/2012	Valdemar José Alves	2.000,00	Outros
1001046	01/10/2012	Carlos Antônio de Sousa	1.500,00	Rec. próprios
808011	08/08/2012	Carlos Antônio de Sousa	1.500,00	Outros
<b>TOTAL</b>			8.000,00	
O valor total empenhado no exercício de gestão foi de R\$ 16.600,00				
<b>Material gráficos</b>				
606009	06/06/2012	A V S de Brito	4.250,00	MDE
606002	06/06/2012	A V S de Brito	4.280,00	Outros
<b>TOTAL</b>			8.530,00	
O gestor fez licitação processo TC-N 002613/12 tendo como vencedor Gráfica e Editora Gadelha Ltda. O gestor realizou compras em licitante não vencedor no valor de R\$ 16.986,00				

## 2.1.1.4.2 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

### 2.1.1.4.2.1 SALDO EM CAIXA DURANTE O EXERCÍCIO E NO FINAL DO EXERCÍCIO

O gestor deixou elevado saldo de caixa ao final de cada mês durante o exercício, conforme Tabela Sagres, descumprindo o art. 91 da Resolução TCE nº 905/09. Foi realizada inspeção extraordinária para verificar elevado saldo na conta caixa da P. M. de Jaicós, exercício 2012, processo TC-E-051357/12, Peça 02 fls. 12 a 14.

O gestor também deixou no caixa da prefeitura no final do exercício o valor conforme Tabela Sagres. Conforme Resolução TCE nº 905, de 22 de Outubro de 2009, art. 91 Parágrafo Único, ao término do exercício financeiro os numerários disponíveis no caixa deverão ser depositados em instituição bancária. Peça 02 folha 22.

Mês	Saldo
Saldo Inicial	406.095,60
Janeiro	361.763,82
Fevereiro	566.756,16
Março	574.709,01
Abril	677.501,09
Mai	465.119,67
Junho	1.663.568,49
Julho	1.336.919,11
Agosto	1.396.744,05
Setembro	1.242.336,84
Outubro	671.483,10
Novembro	278.096,44
Dezembro	563.563,50



### 2.1.1.4.2.2 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO

Observou-se, durante o exercício, que o gestor realizou as seguintes contratações de pessoas para prestação de serviços, cujos gastos foram inseridos no elemento de despesa 33.90.36 — Outros serviços Terceiros - Pessoa Física. O valor total apurado foi de R\$ 375.903,58 (Trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos). Peça 02 fls. 23 a 100, Peça 03 fls. 01 a 100 e Peça 04 fls. 01 a 19.

Especificação	Credor	Valor mensal (R\$)
Vigia e operador de poço	Albertino Jorge Alves	3.000,00
Vigia e operador de poço	Angelo Aurélio Batista	2.400,00
Apreensão de animais	Antonio Adão Pereira da Silva	2.000,00
Encanador	Antonio Gilvan Almeida da Silva	2.000,00
Vigia	Aristeu José de Sousa	510,00
Vigia e operador de poço	Balbino José A. de Sousa	2.550,00
Assessor contábil	Cícero Rodrigues dos Santos	2.800,00
Vigia e operador de poço	Cledivan Francisco de Sousa	3.780,00
Vigia e operador de poço	Davi José da Costa	730,00
Vigia	Denevaldo Liberato de Moraes	1.635,00
Apreensão de animais	Domingos Egges Bispo Pereira	1.200,00
Vigia e operador de poço	Edmar Francisco Ramos	2.190,00
Apreensão de animais	Eugenio Aderaldo Pereira	1.200,00
Vigia e operador de poço	Francisco Abel de Lima	2.400,00
Vigia e operador de poço	Francisco Alves de Figueiredo	2.400,00
Vigia	Francisco Andrade da Silva	320,00
Vigia	Francisco Barros Cavalcante Neto	470,00
Vigia e operador de poço	Francisco João de Sousa	2.220,00
Vigia e operador de poço	Francisco Leonel de Sousa Neto	845,00
Apreensão de animais	Francisco Pedro de Sousa	1.200,00
Vigia	João José da Silva	320,00
Vigia e operador de poço	José Arlindo Borges	1.340,00
Operador de poço	José Braz da Silva	892,78
Vigia	José Demerval F. do Nascimento	635,00
Vigia	José Edivan de Sousa Veloso	722,00
Vigia e operador de poço	José Nilson de Sousa Silva	1.314,00
Vigia	José Nivaldo dos Reis Geraldo	490,00
Vigia	José Olegário de Sousa	480,00
Vigia e operador de poço	José Ribamar de Paiva	783,00
Advogado	José Tadeu de Macedo Silveira	3.759,00
Zeladora	Leila Eliane da Silva	960,00
Vigia	Lindoardo da Silva	425,00
Vigia e operador de poço	Marcelino Gregório de Macedo	845,00
Apreensão de animais	Marcos Antonio da Silva	1.200,00
Vigia	Maria do Amparo da C. Ferreira	500,00
Zeladora	Maria Gelcisandra de O. Veloso	960,00
Zeladora	Maria Nilda da Conceição Lima	960,00
Vigia	Mateus Cícero da Silva	425,00
Médico	Oswaldo Alves Costa	4.544,19
Apreensão de animais	Pedro Antonio da Silva	1.200,00
Vigia	Pedro Moreno da Silva	370,00
Zeladora	Raimunda Abilia Batista Gomes	500,00
Vigia	Raimundo Camilo de Sousa	320,00
Vigia	Raimundo Nonato Bispo Filho	320,00
Zeladora	Rosenilda Maria Ribeiro	370,00
Vigia	Valdimar de Sousa Santana	540,00
Zelador	Venilton Santos Lima	610,00
<b>TOTAL</b>		<b>61.634,97</b>



De acordo com a classificação orçamentária, tais despesas são decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, como, *v.g.*, remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício.

Entende-se por serviços de natureza eventual aqueles que são prestados esporadicamente, casualmente, não tendo uma relação de continuidade.

Assim, caberia ao administrador público a realização de concurso público para a contratação dos citados servidores, nos termos transcritos no art. 37, II, da nossa Constituição Federal que assim se expressa: "*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prescrita em lei. Ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*".

Todavia, como já bem delineado anteriormente, os serviços foram prestados durante o exercício, de forma contínua, e por serem serviços necessários ao bom funcionamento da máquina administrativa, forçoso se faz a realização de concurso público para contratação de servidores.

#### **2.1.1.4.2.3 AUSÊNCIA NO RECOLHIMENTO DE INSS**

Conforme expresso no item anterior os serviços prestados foram de forma não eventual, portanto o gestor deve recolher o INSS do empregador sobre o valor pago de R\$ 375.903,58 (Trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos), Peça 02 fls. 23 a 100, Peça 03 fls. 01 a 100 e Peça 04 fls. 01 a 19. Lei nº 8.212/91, art.12, inciso I, a).

#### **2.1.1.4.2.4 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SEM ENVIO DOS CONTRATOS DE ALUGUEL**

Constataram-se pagamentos no montante de R\$ 25.780,00(vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais) referentes a locação de imóveis, sem o devido envio dos contratos de aluguel, contrariando o disposto no art. 8º, II, "j" da Resolução TCE nº 905/2009 (Peça 04 fls. 20 a 39):

<b>Especificação</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor mensal(R\$)</b>
Aluguel de salão, casas e prédios para funcionamento de repartições da Prefeitura	Claro Ribeiro da Silva	300,00
	Fundação Francisco Evencio dos Reis	2.500,00
	Gleidy Maria de Moura	400,00
	Jose Nicolau de Sousa	622,00
	Maria das Mercês Bessa F. Coutinho	250,00

#### **2.1.1.4.2.5 PAGAMENTOS INDEVIDOS DE DIÁRIAS**

Constataram-se pagamentos de diárias no período de gestão, os quais somaram **R\$ 35.900,00**(trinta e cinco mil e novecentos reais). As solicitações de diárias não discriminam os objetivos das viagens e nem informam os dias em que aconteceram as viagens informando apenas o mês e ano. Conforme a legislação vigente nas despesas com diárias deve ser informado o objeto da viagem, ou seja, o que o servidor irá realizar no interesse do ente para o qual presta serviços e também deve ser informado as datas da viagem: dia, mês e ano. Documentos a Peça 04 fls. 40 a 48. Pede-se esclarecimento ao gestor.



#### **2.1.1.4.2.6 – LEVANTAMENTO ELETROBRÁS E AGESPISA**

Em atendimento à Decisão Plenária nº 120/11, de 03 de fevereiro de 2011, procedeu-se o levantamento do débito com a ELETROBRÁS e AGESPISA.

##### **1 - DA ELETROBRÁS:**

Conforme Ofício da ELETROBRÁS CR/DCA/GCPP-03/2014, de 09/01/2014, o município apresenta a seguinte situação:

Não constam débitos em exercício anterior a 2013. Peça 04 fls. 49 e 50.

##### **2 - DA AGESPISA:**

Procedeu-se o levantamento do débito com a AGESPISA, conforme quadro abaixo:

CREDOR	VALOR DO DÉBITO R\$
AGESPISA	30.544,00

Fonte: Relação da AGESPISA, Peça 04 fls. 51 e 52.

Ressalte-se que, embora o município tenha parcelado a dívida, já acumula novo débito, conforme informação na relação fornecida pela AGESPISA, Peça 04 fls. 51 e 52.

#### **2.1.1.4.2.7 PAGAMENTO INDEVIDO DE APOSENTADORIAS**

Constatou-se o pagamento de aposentadorias à Antonio Crisanto de Sousa Neto, Francisco Renato Bessa Luz, Jacyra Neiva Luz, Jose Nelito Matos Silveira, Maria Genelice Feitosa Silva e Teresa Soares de Carvalho, que durante o exercício totalizou em R\$ 139.887,80 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Via de regra, os referidos pagamentos, principalmente após as Emendas Constitucionais de nº 20/98 e 41/03, carecem de amparo constitucional, tendo em vista que as citadas emendas impuseram o caráter contributivo aos Regimes de Previdência.

Vale ressaltar que o município possui Regime Próprio de Previdência.

Ante a inexistência de comprovação de contribuição, imperioso concluir pela ilegalidade do pagamento da aposentadoria, pois se trata de despesa estranha às funções institucionais do Município, o que pode caracterizar indevido favorecimento pessoal, o que ofende os Princípios da Administração Pública, principalmente, os Princípios da Moralidade Administrativa e da Impessoalidade. Peça 04 fls. 53 a 62.

#### **2.1.1.5 – INSPEÇÕES/AUDITORIAS**

Encontram-se em anexo relatórios de inspeção/auditoria realizada no município referente ao exercício analisado, autorizada pela Presidência do TCE.

##### **2.1.1.5.1.1 Elevado saldo na conta caixa**

**Nº Processo: TC-E-051357/12**

**Recebimento: 10/12/2012**

**Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí**

Verificar a regularidade das movimentações de recursos financeiros efetuadas pelo ente no período, mediante a análise dos processos de despesas correspondentes, a existência ou não de numerários em caixa e a regularidade nos pagamentos dos seus servidores, tendo em vista ser um Município em transição de gestão.

A análise referente a essa inspeção e seus respectivos documentos comprobatórios encontram-se na Peça 3, fls. 12 a 14 do Processo TC-E nº 051357/12, o qual está apensado ao TC nº 48338/2012, que por sua vez está apensado ao TC 52987/2012.



#### **2.1.1.5.1.2 Consignação em Folha de Pagamento**

**Nº Processo: TC-E-050319/12**

**Recebimento: 06/12/2012**

**Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí**

Inadimplência Convênio de Consignação em Folha de Pagamento referente aos meses de setembro, outubro e dezembro/2012, totalizando R\$ 30.915,14.

A análise referente a essa inspeção e seus respectivos documentos comprobatórios encontram-se no Processo TC-E nº 050319/12, o qual está apensado ao TC nº 52897/2012.

#### **2.1.1.5.2 – LICITAÇÕES CONCOMITANTES**

**Nº Processo: TC-E-041449/12**

**Recebimento: 02/10/2012**

**Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Acompanhamento concomitante de licitações em Jaicós, Exercício 2012.

A análise referente a essa inspeção e seus respectivos documentos comprobatórios encontram-se no Processo TC nº 041449/12, o qual está apensado ao TC nº 52897/2012. O relatório inicial, conforme TCA nº 027660/2012 consta juntado ao processo TCE 41449/12.

#### **2.1.1.5.3 – DENÚNCIA**

**Nº Processo: TC-E-048338/2012**

**Recebimento: 28/11/2012**

**Interessado: Câmara Municipal de Jaicos-PI**

Denúncia cumulada com pleito cautelar de bloqueio de contas públicas.

A análise referente a essa denúncia e seus respectivos documentos comprobatórios encontram-se no Processo TC nº 048338/12, o qual está apensado ao TC nº 52897/2012.



## 2.1.2 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

**Gestor:** José Ednilson Freitas de Oliveira

**Período da Gestão:** 01/01 - 31/10/2012

**Responsável Contábil:** Cícero Rodrigues dos Santos CRC Nº: 2206 PI

### 2.1.2.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

Durante o período analisado, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 1.704.779,96 (um milhão, setecentos e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme quadro:

Especificação	Valor (R\$)	Contribuição Compulsória (R\$)
FPM	7.524.587,49	1.504.917,25
ICMS	993.559,28	198.711,68
ICMS s/Exportação	2.632,00	526,40
IPI s/Exportação	341,85	0,00
IPVA	69.917,40	0,00
ITR	3.123,52	624,63
<b>Total Receita</b>	<b>8.594.161,54</b>	<b>1.704.779,96</b>

### 2.1.2.2 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

O município recebeu, no período analisado, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 5.714.735,13 (cinco milhões, setecentos e quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), composto da seguinte forma:

Especificação	Valor (R\$)
Recursos Recebidos	5.714.735,13
(-) Contribuição Compulsória	1.704.779,96
<b>(=) Ganho do FUNDEB</b>	<b>4.009.955,17</b>

### 2.1.2.3 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, no período analisado, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.452.320,01 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais e um centavos), representando 60,41% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, **cumprindo** o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07. Peça 04 fls. 63 a 100 e Peça 05 fls. 01 a 82.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
5.714.735,13	3.452.320,01	60,41

Foram retirados dos gastos com magistério 60% o valor sem saldo financeiro no total de R\$ 250.087,10 (ver item 212423).



## 2.1.2.4 – DESPESAS

### 2.1.2.4.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) Analisando despesas realizadas no período, em confronto com as informações exigidas pela Res. TCE/PI nº 905/09 e Lei nº 8.666/93, como exigências relacionadas à prestação de contas mensal, constataram-se dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios, conforme se verifica a Peça 05 fls. 102 e Peça 06 fls. 01 a 04, extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Aquisição de peças de automóvel</b>				
427013	27/04/2012	Alexandre Sales Bezerra Leopoldo MEE	14.760,00	Recurso Fundeb
<b>TOTAL</b>			14.760,00	

O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 15.335,00

B) Despesas relacionadas ao mesmo objeto (compra e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório (art. 2 c/c art. 23 e incisos da Lei nº 8.666/93), conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir, subsidiado ante o exame da Peça 05 fls. 83 a 101, deste processo administrativo.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Transporte escolar</b>				
411007	11/04/2012	Geraldina Joana da Conceição	2.668,32	Recursos do Fundeb
413018	13/04/2012	Francisco José de Sousa Filho	2.420,46	Recursos do Fundeb
413024	13/04/2012	Josias Gabriel Silva	2.079,60	Recursos do Fundeb
416012	16/04/2012	Leonice Sousa do Nascimento	2.201,20	Recursos do Fundeb
<b>TOTAL</b>			9.369,58	

O gestor fez licitação processo TC-N 010283/12 tendo como vencedor Antonio José Nelson Martins. O gestor realizou compras em licitante não vencedor no valor de R\$ 49.481,43

### 2.1.2.4.2 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

#### 2.1.2.4.2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO

Observou-se, durante o exercício, que o gestor realizou as seguintes contratações de pessoas para prestação de serviços, cujos gastos foram inseridos no elemento de despesa 33.90.36 — Outros serviços Terceiros - Pessoa Física. O valor total apurado foi de R\$ 53.572,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais). Peça 06 fls. 05 a 98 e Peça 07 fls. 01 a 07.



Especificação	Credor	Valor mensal(R\$)
Serviços Gerais	Afonso João de Lima	350,00
Serviços Gerais	Aldenir Batista Silva	350,00
Serviços Gerais	Auseni Amelia Conceição	350,00
Serviços Gerais	Belinho José da Rocha	350,00
Serviços Gerais	Benta Hilda de Paiva Alves	350,00
Serviços Gerais	Bento Jose Alves	350,00
Serviços Gerais	Florencia da Costa Silva	350,00
Serviços Gerais	Francisco Gaspar Veloso	350,00
Serviços Gerais	Jailda de Carvalho Almeida Barbosa	350,00
Serviços Gerais	João Francisco Barbosa	400,00
Serviços Gerais	José Valdivino de Sousa Bispo	350,00
Serviços Gerais	Josefa Teresinha de Macedo Sousa	350,00
Serviços Gerais	Jucileide Santana Bispo Veloso	350,00
Serviços Gerais	Maria Conceição de Sousa	350,00
Serviços Gerais	Maria de Jesus Alves	350,00
Serviços Gerais	Maria Edilza de Jesus Sousa	350,00
Serviços Gerais	Maria Francisca Batista	350,00
Serviços Gerais	Maria Isabel Batista Moura Fé	400,00
Serviços Gerais	Marilene Nelson da Silva	350,00
Serviços Gerais	Raimundo Nonato da Silva	350,00
Serviços Gerais	Rariane Francisca da Silva	350,00
Serviços Gerais	Rosemar Luz Bento	400,00
Serviços Gerais	Vanda Maria Ferreira Roque	350,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.200,00</b>

De acordo com a classificação orçamentária, tais despesas são decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, como, *v.g.*, remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício.

Entende-se por serviços de natureza eventual aqueles que são prestados esporadicamente, casualmente, não tendo uma relação de continuidade.

Assim, caberia ao administrador público a realização de concurso público para a contratação dos citados servidores, nos termos transcritos no art. 37, II, da nossa Constituição Federal que assim se expressa: "*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prescrita em lei. Ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*".

Todavia, como já bem delineado anteriormente, os serviços foram prestados durante o exercício, de forma contínua, e por serem serviços necessários ao bom funcionamento da máquina administrativa, forçoso se faz a realização de concurso público para contratação de servidores.

#### **2.1.2.4.2.2 AUSÊNCIA NO RECOLHIMENTO DE INSS**

Conforme expresso no item anterior os serviços prestados foram de forma não eventual, portanto o gestor deve recolher o INSS do empregador sobre o valor pago de R\$ 53.572,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais), Peça 06 fls. 05 a 98 e Peça 07 fls. 01 a 07. Lei nº 8.212/91, art.12, inciso I, a).

#### **2.1.2.4.2.3 FOLHA DO MAGISTÉRIO 60% EMPENHADA EM OUTUBRO/2012 E PAGA COM RECURSOS DO PERÍODO SEGUINTE**

Conforme extratos bancários da conta do FUNDEB os saldos em 31/10/2012 totalizam o valor de R\$ 134.210,44 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).



O gestor do FUNDEB deixou em saldo a pagar em 31/10/2012, do fundeb 60%, o valor de R\$ 384.297,54 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), referentes aos processos de despesas empenhados em outubro/2012 e pagos em novembro/2012, conforme quadro abaixo:

Nº do empenho	Valor empenhado	Data de emissão	Data de Pagamento
1028001	R\$ 894,40	28/10/2012	07/11/2012
1029013	R\$ 24.269,21	29/10/2012	07/11/2012
1029014	R\$ 25.438,93	29/10/2012	07/11/2012
1029015	R\$ 289.026,34	29/10/2012	07/11/2012
1029022	R\$ 4.063,71	29/10/2012	09/11/2012
1029023	R\$ 5.269,58	29/10/2012	09/11/2012
1031005	R\$ 5.214,06	31/10/2012	22/11/2012
1031008	R\$ 4.984,29	31/10/2012	22/11/2012
1031009	R\$ 5.137,02	31/10/2012	22/11/2012

Conforme o exposto acima e de acordo com o art. 23 da Resolução TCE-PI nº 905, de 22 de outubro de 2009, **foram retirados dos gastos com magistério 60%, referentes ao período analisado, o valor sem saldo financeiro no total de R\$ 250.087,10 (duzentos e cinquenta mil e oitenta e sete reais e dez centavos)**. Peça 04, fls. 63 a 100 e Peça 05 fls. 01 a 82.

#### Quadro demonstrativo

Saldos FUNDEB (31/10/2012)	Valor (R\$)
<b>saldos a pagar FUNDEB 60% (R\$)</b>	384.297,54
<b>Saldos financeiros FUNDEB</b>	134.210,44
<b>Valor total do FUNDEB 60% sem saldo financeiro</b>	250.087,10

Pedem-se esclarecimentos ao gestor.

#### 2.1.2.4.2.4 NÃO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Conforme prestação de contas eletrônica e processos de despesas enviados na prestação de contas documental o gestor recolheu as obrigações sociais apenas dos meses de janeiro/2012 a abril/2012 e um pequeno valor nos meses de julho/2012 e agosto/2012, deixando portanto de empenhar e recolher as obrigações sociais patronais e de recolher as obrigações sociais parte funcionários retidas nas folhas de pagamentos das outras competências do período da gestão. Peça 04 fls. 63 a 100 e Peça 05 fls. 01 a 82.

Quadro demonstrativo do recolhimento das obrigações sociais.

Competência/2012	Valor empenhado (R\$)
Janeiro	58.411,98
Fevereiro	64.637,40
Março	80.106,06
Abril	75.064,32
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	6.339,40
Agosto	6.339,40
Setembro	0,00
Outubro	0,00

Pede-se esclarecimento ao gestor.



#### **2.1.2.4.2.5 IMPUTAÇÃO DOS ENCARGOS MORATÓRIOS**

Observaram-se pagamentos extemporâneos (fora do prazo legal) no recolhimento das contribuições sociais, incidindo multas e juros correspondentes que totalizaram em R\$ 9.941,66 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Peça 07, fls. 09 a 28.

Embora a princípio as finanças municipais devam suportar esse dispêndio, a administração deve imputar a responsabilidade a quem de fato lhe deu causa, ou seja, ao indivíduo que concorreu para o pagamento em atraso, recaindo sobre este o ônus e não sobre as finanças públicas.



### 2.1.3 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

**Gestor:** Agleison Paiva de Sousa

**Período da Gestão:** 01/11 - 31/12/2012

**Responsável Contábil:** Cícero Rodrigues dos Santos CRC Nº: 2206 PI

#### 2.1.3.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

Durante o período analisado, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 398.833,78 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), conforme quadro:

Especificação	Valor (R\$)	Contribuição Compulsória (R\$)
FPM	2.187.402,77	354.952,21
ICMS	218.605,60	43.721,08
ICMS s/Exportação	526,40	105,28
IPI s/Exportação	78,02	0,00
IPVA	13.983,48	0,00
ITR	276,13	55,21
<b>Total Receita</b>	<b>2.420.872,40</b>	<b>398.833,78</b>

#### 2.1.3.2 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

O município recebeu, no período analisado, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 1.339.611,79 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos), composto da seguinte forma:

Especificação	Valor (R\$)
Recursos Recebidos	1.339.611,79
(-) Contribuição Compulsória	398.833,78
<b>(=) Ganho do FUNDEB</b>	<b>940.778,01</b>

#### 2.1.3.3 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, no período analisado, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 654.468,88 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), representando 48,86% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, descumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07. Peça 07, fls. 29 a 46.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
1.339.611,79	654.468,88	48,86

Os processos de despesa empenhados em outubro/2012 e pagos em novembro/2012 sem saldos financeiros no total de R\$ 250.087,10 **foram acrescidos aos gastos com o magistério**, ver item 212423.

**Foram retirados dos gastos com magistério (60%)** o valor de R\$ 230.259,03, ver item 213431.



Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, **no exercício**, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 4.106.788,89 (quatro milhões, cento e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), representando 58,22% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, descumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
7.054.346,92	4.106.788,89	58,22

## 2.1.3.4 – DESPESAS

### 2.1.3.4.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) Analisando despesas realizadas no período, em confronto com as informações exigidas pela Res. TCE/PI nº 905/09 e Lei nº 8.666/93, como exigências relacionadas à prestação de contas mensal, constataram-se dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios, conforme se verifica a Peça 08, fls. 05 a 26, extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Aquisição de material escolar</b>				
1128001	28/11/2012	Rosângela Maria de Macêdo Silveira e Santos ME	13.043,00	Rec. Fundeb
<b>TOTAL</b>			13.043,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 29.161,00				
<b>Aquisição de peças de Automóvel</b>				
1219009	19/12/2012	Cicero Antônio de Carvalho - MEE	31.486,00	Rec. Fundeb
<b>TOTAL</b>			31.486,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 41.557,00				
<b>Material de Construção</b>				
1211004	11/12/2012	Maria de Lourdes Costa ME	18.010,25	Rec. Fundeb
<b>TOTAL</b>			18.010,25	
O gestor fez licitação processo TC-N 002616/12 tendo como vencedor Josenilson Joel Ribeiro ME. O gestor realizou compras em licitante não vencedor no valor de R\$ 39.855,25				
<b>Material de Limpeza</b>				
1107035	07/11/2012	Geraldo Matos Silveira Filho MEE	20.180,00	Rec. Fundeb
<b>TOTAL</b>			20.180,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 25.000,00				

### 2.1.3.4.2 – RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar do FUNDEB importaram no montante de R\$ 389.180,63 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais e sessenta e três centavos), e o saldo financeiro disponível no final do período foi de R\$ 86.323,66 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), portanto, restaram R\$ -302.856,97 (trezentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), sem comprovação financeira, que será excluído do cálculo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina a Resolução TCE Nº 905/09, art. 23. Peça 07, fls. 47 a 100 e Peça 08, fls. 01 a 04.

Descrição	Valor (R\$)
(A) Inscrições dos Restos a Pagar	389.180,63
(B) Despesa com pessoal do exercício empenhada no exercício subsequente	0,00
(C) Saldo Financeiro em 31/12/2012	86.323,66
(A - C) Restos a pagar sem comprovação financeira	(302.856,97)



### 2.1.3.4.3 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

#### 2.1.3.4.3.1 RESTOS A PAGAR DO MAGISTÉRIO (60%) SEM SALDOS FINANCEIROS

Conforme extratos bancários da conta do FUNDEB os saldos em 31/12/2012 totalizam o valor de R\$ 86.323,66 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) e saldo conta caixa do FUNDEB R\$ 0,00, sendo que ficaram em Restos a Pagar do magistério (60%) o valor de R\$ 316.582,69 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Peça 07, fls. 47 a 100 e Peça 08, fls. 01 a 04.

#### Quadro demonstrativo

Saldos FUNDEB (31/12/2011)	Valor (R\$)
Restos a pagar FUNDEB 60% (R\$)	316.582,69
Saldos financeiros FUNDEB	86.323,66
<b>Valor total do FUNDEB 60% sem saldo financeiro</b>	<b>230.259,03</b>

Conforme o exposto acima e de acordo com o art. 23 da Resolução TCE-PI nº 905, de 22 de outubro de 2009, **foram retirados dos gastos com magistério (60%) o valor sem saldo financeiro no total de R\$ 230.259,03 ( duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos).**

Pedem-se esclarecimentos ao gestor.

#### 2.1.3.4.3.2 NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS

O gestor não enviou processos de despesas empenhando as obrigações sociais patronais do período de gestão ( meses de novembro e dezembro/2012), também não enviou os processos de despesa com o recolhimento das obrigações sociais parte funcionários retidas nas folhas de pagamentos desses meses. Pede-se esclarecimentos ao gestor.



## 2.1.4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Gestor:** Maria Betania Lelis de Aragão Silveira

**Período da Gestão:** 01/01 - 31/03/2012

**Responsável Contábil:** Cícero Rodrigues dos Santos CRC Nº: 2206 PI

### 2.1.4.1 – DESPESAS

#### 2.1.4.1.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) Analisando despesas realizadas no período, em confronto com as informações exigidas pela Res. TCE/PI nº 905/09 e Lei nº 8.666/93, como exigências relacionadas à prestação de contas mensal, constataram-se dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios, conforme se verifica a Peça 08, fls. 36 a 43, extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Aquisição de medicamentos</b>				
118007	18/01/2012	UP - Med do Brasil Ltda.	10.815,54	Rec. do SUS
<b>TOTAL</b>			10.815,54	
O valor total empenhado no exercício de gestão foi de R\$ 79.365,83				
<b>Material penso hospitalar.</b>				
214020	14/02/2012	Up Med do Brasil LTDA	8.882,60	Rec. do SUS
<b>TOTAL</b>			8.882,60	
O valor total empenhado no exercício de gestão foi de R\$ 29.488,36				

B) Despesas relacionadas ao mesmo objeto (compra e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório (art. 2 c/c art. 23 e incisos da Lei nº 8.666/93), conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir, subsidiado ante o exame da Peça 08, fls. 27 a 35. deste processo administrativo.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Transporte de doentes</b>				
210092	10/02/2012	Eugênio José S. Neto	460,00	Rec. do SUS
210096	10/02/2012	Rozalice Freitas de Oliveira	7.770,00	Rec. do SUS
<b>TOTAL</b>			8.230,00	
O valor total empenhado no exercício de gestão foi de R\$ 14.775,00				

### 2.1.4.1.2 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

#### 2.1.4.1.2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO

Observou-se, durante o período, que o gestor realizou as seguintes contratações de pessoas para prestação de serviços, cujos gastos foram inseridos no elemento de despesa 33.90.36 — Outros serviços Terceiros - Pessoa Física. O valor total apurado foi de R\$ 26.358,00 (Vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais). Peça 08, fls. 44 a 89.

Especificação	Credor	Valor mensal (R\$)
Vigia	Francisco das Chagas C. França	622,00
Vigia	Helizene da Silva	622,00
Vigia	Maria Elza de Sousa	622,00
Vigia	Maria Sandra de Sousa Silva	622,00
Vigia	Laura Maria Dias da Silva	622,00
Vigia	Maria do Nascimento Sousa	622,00
Recepcionista	Maria dos Remédios P. de Sousa	622,00
Vigia	Jucileusa de Lima Dias	622,00
Vigia	Maria José Coutinho de Melo	622,00



Vigia	Otávio Felipe Batista	622,00
Vigia	Maria Mercedes da Silva	622,00
Vigia	José Francisco de Lima	622,00
Vigia	Maria de Fátima Silva	622,00
Digitador	Janio Lima Cipriano	700,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.786,00</b>

De acordo com a classificação orçamentária, tais despesas são decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, como, *v.g.*, remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício.

Entende-se por serviços de natureza eventual aqueles que são prestados esporadicamente, casualmente, não tendo uma relação de continuidade.

Assim, caberia ao administrador público a realização de concurso público para a contratação dos citados servidores, nos termos transcritos no art. 37, II, da nossa Constituição Federal que assim se expressa: "*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prescrita em lei. Ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*".

Todavia, como já bem delineado anteriormente, os serviços foram prestados durante o período, de forma contínua, e por serem serviços necessários ao bom funcionamento da máquina administrativa, forçoso se faz a realização de concurso público para contratação de servidores.

#### **2.1.4.1.2.2 AUSÊNCIA NO RECOLHIMENTO DE INSS**

Conforme expresso no item anterior os serviços prestados foram de forma não eventual, portanto o gestor deve recolher o INSS do empregador sobre o valor pago de R\$ 26.358,00 (Vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais), Peça 08, fls. 90 a 89. Lei nº 8.212/91, art.12, inciso I, a).

#### **2.1.4.1.2.3 PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS SEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFICIADOS**

Constatou-se que houve pagamentos referentes a despesas clínicas médicas no valor de R\$ 4.286,00 (Quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais), porém os empenhos e as notas fiscais citaram apenas que foram realizados exames clínicos, radiológicos e serviços médicos, sem discriminação de quais foram esses serviços, as quantidades realizadas, incorrendo no descumprimento do art. 63, § 1º, Lei nº 4.320/64, tendo em vista que a liquidação consiste na apuração do objeto que se deve pagar, ou seja, o desconhecimento do serviço prestado inviabiliza a real liquidação e também a fiscalização da aplicação do recurso. Não houve, também, a discriminação das pessoas beneficiadas com estes serviços (Peça 08, fls. 90 a 99).



## 2.1.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Gestor:** Marcia Fernanda de Aragão Silveira Borges

**Período da Gestão:** 01/04 - 31/12/2012

**Responsável Contábil:** Cícero Rodrigues dos Santos CRC Nº: 2206 PI

### 2.1.5.1 – DESPESAS

#### 2.1.5.1.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) Analisando despesas realizadas no período, em confronto com as informações exigidas pela Res. TCE/PI nº 905/09 e Lei nº 8.666/93, como exigências relacionadas à prestação de contas mensal, constataram-se dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios, conforme se verifica a Peça 08, fls. 100 a 102 e Peça 09, fls. 01 a 06, extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Aquisição de combustível</b>				
1214014	14/12/2012	F. Fabiane Carvalho Silveira	16.600,00	Rec. do SUS
<b>TOTAL</b>			16.600,00	
O valor total empenhado no exercício de gestão foi de R\$ 113.290,70				
<b>Medicamentos</b>				
829021	29/08/2012	Up Med do Brasil LTDA	11.886,10	Rec. do SUS
<b>TOTAL</b>			11.886,10	
O valor total empenhado no exercício de gestão foi de R\$ 175.762,61				

B) Despesas relacionadas ao mesmo objeto (compra e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório (art. 2 c/c art. 23 e incisos da Lei nº 8.666/93), conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir, subsidiado ante o exame da Peça 09, fls. 07 a 22, deste processo administrativo.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Material de Limpeza</b>				
1107040	07/11/2012	Geraldo Matos Silveira Filho MEE	4.457,80	Transf. saúde
1210013	10/12/2012	Geraldo Matos Silveira Filho MEE	4.038,35	Transf. saúde
<b>TOTAL</b>			8.496,15	
O valor total empenhado no exercício de gestão foi de R\$ 18.986,00				
<b>Material Penso Hospitalar</b>				
420018	20/04/2012	Up Med do Brasil LTDA	5.464,35	Rec. do SUS
423008	23/04/2012	Up Med do Brasil LTDA	3.120,39	Rec. do SUS
<b>TOTAL</b>			8.584,74	
O valor total empenhado no exercício de gestão foi de R\$ 82.473,94				

#### 2.1.5.1.2 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

##### 2.1.5.1.2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO

Observou-se, durante o período, que o gestor realizou as seguintes contratações de pessoas para prestação de serviços, cujos gastos foram inseridos no elemento de despesa 33.90.36 — Outros serviços Terceiros - Pessoa Física. O valor total apurado foi de R\$ 64.088,73 (Sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). Peça 09, fls. 39 a 97.

Especificação	Credor	Valor (R\$)
Vigia	Francisco das Chagas C. França	622,00
Vigia	Helizene da Silva	622,00
Digitador	Janio Lima Cipriano	700,00
Vigia	José Francisco de Lima	622,00



Odontólogo	José Ulquer Feitosa de Carvalho	3.630,91
Vigia	Jucileusa de Lima Dias	622,00
Vigia	Laura Maria Dias da Silva	622,00
Digitador	Marcos Rogerio Ribeiro Carvalho	1.000,00
Vigia	Maria das mercês da Silva	622,00
Vigia	Maria de Fátima Silva	622,00
Vigia	Maria do nascimento Sousa	622,00
Recepcionista	Maria dos Remédios P. de Sousa	622,00
Vigia	Maria Elza de Sousa	622,00
Vigia	Maria José Coutinho de Melo	622,00
Serviços Gerais	Maria José de Jesus Flor	622,00
Vigia	Maria Sandra de Sousa Silva	622,00
Vigia	Otávio Felipe Batista	622,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.038,91</b>

De acordo com a classificação orçamentária, tais despesas são decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, como, *v.g.*, remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício.

Entende-se por serviços de natureza eventual aqueles que são prestados esporadicamente, casualmente, não tendo uma relação de continuidade.

Assim, caberia ao administrador público a realização de concurso público para a contratação dos citados servidores, nos termos transcritos no art. 37, II, da nossa Constituição Federal que assim se expressa: "*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prescrita em lei. Ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*".

Todavia, como já bem delineado anteriormente, os serviços foram prestados durante o período, de forma contínua, e por serem serviços necessários ao bom funcionamento da máquina administrativa, forçoso se faz a realização de concurso público para contratação de servidores.

#### **2.1.5.1.2.2 AUSÊNCIA NO RECOLHIMENTO DE INSS**

Conforme expresso no item anterior os serviços prestados foram de forma não eventual, portanto o gestor deve recolher o INSS do empregador sobre o valor pago de R\$ 64.088,73 (Sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), Peça 09, fls. 39 a 97. Lei nº 8.212/91, art.12, inciso I, a).

#### **2.1.5.1.2.3 PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS SEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFICIADOS**

Constatou-se que houve pagamentos referentes a despesas clínicas médicas no valor de R\$ 82.397,50 (Oitenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), porém os empenhos e as notas fiscais citaram apenas que foram realizados exames clínicos, radiológicos e serviços médicos, sem discriminação de quais foram esses serviços, as quantidades realizadas, incorrendo no descumprimento do art. 63, § 1º, Lei nº 4.320/64, tendo em vista que a liquidação consiste na apuração do objeto que se deve pagar, ou seja, o desconhecimento do serviço prestado inviabiliza a real liquidação e também a fiscalização da aplicação do recurso. Não houve, também, a discriminação das pessoas beneficiadas com estes serviços (Peça 09, fls. 23 a 38).



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas

Processo  
52897/2012  
Fls. 37



#### **2.1.5.1.2.4 NÃO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS NO FMS**

A gestora não enviou processos de despesas empenhando as obrigações sociais patronais do período de gestão ( meses de agosto a outubro e dezembro/2012), também não enviou os processos de despesa com o recolhimento das obrigações sociais parte funcionários retidas nas folhas de pagamentos desses meses. Peça 09, fls. 98 a 99.



## 2.1.6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**Gestor:** Maria de Fátima Araújo Silveira Barros

**Período da Gestão:** 01/01 - 31/12/2012

**Responsável Contábil:** Cícero Rodrigues dos Santos CRC Nº: 2206 PI

### 2.1.6.1 – DESPESAS

#### 2.1.6.1.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) Despesas relacionadas ao mesmo objeto (compra e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório (art. 2 c/c art. 23 e incisos da Lei nº 8.666/93), conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir, subsidiado ante o exame da Peça 09, folha 100 e Peça 10, fls. 01 a 28. deste processo administrativo.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Aquisição de frutas e verduras</b>				
507046	07/05/2012	Edmilson Jose de Amorim	1.500,50	Rec. do FNAS
507048	07/05/2012	Edmilson Jose de Amorim	1.250,50	Rec. do FNAS
507052	07/05/2012	Edmilson Jose de Amorim	880,70	Rec. do FNAS
507055	07/05/2012	Edmilson Jose de Amorim	1.291,00	Rec. do FNAS
730025	30/07/2012	Edmilson Jose de Amorim	877,50	Rec. do FNAS
730026	30/07/2012	Edmilson Jose de Amorim	1.170,00	Rec. do FNAS
730027	30/07/2012	Edmilson Jose de Amorim	1.095,00	Rec. do FNAS
<b>TOTAL</b>			8.065,20	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 10.356,70				



## 2.1.7 – FMPS-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JAICOS

**Gestor:** Vicente César Freitas Coutinho

**Período da Gestão:** 01/01 - 31/12/2012

**Responsável Contábil:** Cícero Rodrigues dos Santos CRC Nº: 2206 PI

O Regime Próprio de Previdência Social do município de Jaicós foi instituído pela Lei municipal de nº 796/2002, atualizada pela Lei municipal de nº 876/2009.

### 2.1.7.1 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A movimentação dos recursos financeiros comportou-se da seguinte forma, conforme folhas (Peça 10, fls. 29 a 43):

Especificação	Valor (R\$)
<b>Saldo Anterior (Em 2011)</b>	<b>6.254.711,09</b>
(+) Caixa	0,00
(+) Bancos	6.254.711,09
(+) Outras Disponibilidades	0,00
<b>Saldo Abertura (Em 2012)</b>	<b>6.254.711,09</b>
(+) Caixa	0,00
(+) Bancos	6.254.711,09
(+) Outras Disponibilidades	0,00
<b>(=) Diferença</b>	<b>0,00</b>
(+) Receita Orçamentária	3.080.617,58
(+) Receita Extra-Orçamentária	207.282,10
(-) Despesa Orçamentária	274.638,57
(-) Despesa Extra-Orçamentária	286.658,89
<b>(=) Saldo Disponível (C)</b>	<b>8.981.313,31</b>
(+) Caixa (D)	0,00
(+) Bancos (E)	8.981.313,31
(+) Outras Disponibilidades (F)	0,00
<b>Diferença (C-D-E-F)</b>	<b>(0,00)</b>

### 2.1.7.2 – RECEITAS

#### 2.1.7.3 – RECEITA ARRECADADA

Constatou-se que o fundo de previdência arrecadou no exercício o montante de R\$ 3.080.617,58 (três milhões, oitenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrado (Peça 10, folha 44):

Especificação	Valor (R\$)
Receitas Correntes	2.472.919,03
Receitas de Contribuições	644.234,39
Contribuição do Servidor Ativo	644.234,39
Contribuição do Servidor Inativo	0,00
Compensação Previdenciária entre Regimes	0,00
Receita Patrimonial	1.793.720,54
Outras Receitas Correntes	34.964,10
Receita de Capital	0,00
Total	2.472.919,03
Receitas Intra Orçamentárias	607.698,55
<b>Total Geral</b>	<b>3.080.617,58</b>



### 2.1.7.4 – DESPESAS

### 2.1.7.5 – DESPESA REALIZADA

Constatou-se que a despesa realizada pelo o fundo de previdência no exercício foi de R\$ 332.372,05 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos), conforme demonstrado (Peça 10, fls. 45 a 47):

Especificação	Valor (R\$)
Aposentadorias e Reformas	83.621,74
Pensões	14.783,08
Salário Família	242,00
Outros Benefícios Previdenciárias	125.118,45
Demais Despesas	108.606,78
<b>Total Geral</b>	<b>332.372,05</b>

#### 2.1.7.5.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) Analisando despesas realizadas no período, em confronto com as informações exigidas pela Res. TCE/PI nº 905/09 e Lei nº 8.666/93, como exigências relacionadas à prestação de contas mensal, constataram-se dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios, conforme se verifica a Peça 10, fls. 48 a 56, extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Consultoria em previdência</b>				
11	29/02/2012	Serconprev Serviços e Consultoria em Previdência S/S Ltda.	100.000,00	Não informa
<b>TOTAL</b>			100.000,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 105.600,00.				

### 2.1.8 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O gestor não enviou o Balanço Geral do Fundo de Previdência do Município, o que impossibilitou o preenchimento dos demonstrativos abaixo:

- **Balanço Financeiro do FMPS;**
- **Balanço Orçamentário do FMPS;**
- **Balanço Patrimonial do FMPS;**
- **Variações Patrimoniais do FMPS.**



## 2.1.9 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAICOS

**Gestor:** José Ednilson Freitas de Oliveira

**Período da Gestão:** 01/01 - 31/10/2012

**Responsável Contábil:** Cícero Rodrigues dos Santos CRC Nº: 2206 PI

### 2.1.9.1 – DESPESAS

#### 2.1.9.1.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) Analisando despesas realizadas no período, em confronto com as informações exigidas pela Res. TCE/PI nº 905/09 e Lei nº 8.666/93, como exigências relacionadas à prestação de contas mensal, constataram-se dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios, conforme se verifica a Peça 10, fls. 57 a 61), extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Aquisição de gêneros alimentícios</b>				
413030	13/04/2012	Norte Sul Alimentos Ltda.	13.916,00	Rec. do FNDE
<b>TOTAL</b>			13.916,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 135.435,60				

B) Despesas relacionadas ao mesmo objeto (compra e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório (art. 2 c/c art. 23 e incisos da Lei nº 8.666/93), conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir, subsidiado ante o exame da Peça 10, fls. 62 a 78, deste processo administrativo.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Transporte de alunos</b>				
411008	11/04/2012	Joaquim Manoel de Sousa	2.350,00	Rec. do FNDE
411010	11/04/2012	Luvercy Aldemar de Carvalho	2.891,21	Rec. do FNDE
411017	11/04/2012	Maria Neusa Dias Veloso	2.267,42	Rec. do FNDE
411016	11/04/2012	Luiz Angelo Plácido	2.339,20	Rec. do FNDE
<b>TOTAL</b>			9.847,83	
O gestor fez licitação processo TC-N 010283/12 tendo como vencedor Antonio José Nelson Martins. O gestor realizou compras em licitante não vencedor no valor de R\$ 22.244,16.				



## 2.1.10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAICOS

**Gestor:** Agleison Paiva de Sousa

**Período da Gestão:** 01/11 - 31/12/2012

**Responsável Contábil:** Cícero Rodrigues dos Santos CRC Nº: 2206 PI

### 2.1.10.1 – DESPESAS

#### 2.1.10.1.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) Analisando despesas realizadas no período, em confronto com as informações exigidas pela Res. TCE/PI nº 905/09 e Lei nº 8.666/93, como exigências relacionadas à prestação de contas mensal, constataram-se dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios, conforme se verifica a Peça 10, fls. 79 a 87), extraídas do processo administrativo examinado.

Emp	Data	Credor	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
<b>Aquisição de peças</b>				
1226023	26/12/2012	Cicero Antônio de Carvalho - MEE	17.634,00	Tranf. MDE
<b>TOTAL</b>			17.634,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 27.036,00				
<b>Gêneros alimentícios</b>				
1214011	14/12/2012	Geraldo Matos Silveira Filho MEE	19.600,00	Tranf. FNDE
<b>TOTAL</b>			19.600,00	
O valor total empenhado no exercício foi de R\$ 25.330,00				



## **2.1.11 – HOSPITAL MUNICIPAL FLORIZA SILVA - JAICÓS**

**Gestor:** Anaconstança de Macedo Silveira Carvalho

**Período da Gestão:** 01/01 - 31/12/2012

**Responsável Contábil:** Cícero Rodrigues dos Santos CRC Nº: 2206 PI

### **2.1.11.1 – DESPESAS**

#### **2.1.11.1.1 – OUTRAS OCORRÊNCIAS**

##### **2.1.11.1.1.1 PAGAMENTO DE EXAMES CLÍNICOS SEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFICIADOS**

Constatou-se que houve pagamentos referentes a despesas clínicas médicas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), porém os empenhos e as notas fiscais citaram apenas que foram realizados exames clínicos, sem discriminação de quais foram esses serviços, as quantidades realizadas, incorrendo no descumprimento do art. 63, § 1º, Lei nº 4.320/64, tendo em vista que a liquidação consiste na apuração do objeto que se deve pagar, ou seja, o desconhecimento do serviço prestado inviabiliza a real liquidação e também a fiscalização da aplicação do recurso. Não houve, também, a discriminação das pessoas beneficiadas com estes serviços (Peça 10, fls. 88 a 95).

##### **2.1.11.1.1.2 CLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DAS DESPESAS**

a) Constatou-se empenhamento das despesas correspondentes à pessoal comissionados classificadas indevidamente na rubrica 33.90.36 - Outras Serviços de terceiros - Pessoa Física. Valor total empenhado foi de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil reais). Documentos exemplificativos à Peça 10, fls. 96 a 104.

Os Cargos em comento são de provimento de livre nomeação e exoneração, ou seja, são Cargos Comissionados, portanto, os servidores nomeados têm vínculo empregatício com a instituição e a despesa deve ser classificada no elemento de despesa 31.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil). Pedem-se os devidos esclarecimentos.

b) Constatou-se empenhamento de despesas correspondente a Folha de pagamento do pessoal de serviços prestados (Estado) remanejados para o Município, classificadas indevidamente na rubrica 33.90.36 - Outras Serviços de terceiros - Pessoa Física. Valor total empenhado foi de R\$ 197.468,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Documentos exemplificativos a Peça 10, fls. 105 a 107 e Peça 11, fls. 01 a 07.

Os funcionário em comento têm vínculo empregatício com a instituição e a despesa deve ser classificada no elemento de despesa 31.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil).

Pedem-se os devidos esclarecimentos.

##### **2.1.11.1.1.3 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM CONCURSO PÚBLICO**

Observou-se, durante o exercício, que o gestor realizou as seguintes contratações de pessoas para prestação de serviços, cujos gastos foram inseridos no elemento de despesa 33.90.36 — Outros serviços Terceiros - Pessoa Física. O valor total apurado foi de R\$ 444.690,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais). Peça 11, fls. 08 a 34.

<b>Especificação</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
Médico	Antonio Ferreira Rocha	3.000,00
Médico	Diogenes Bezerra Policarpo	6.000,00



Médico	Heraldo Jose Bezerra	4.000,00
Médico	Wilton Coutinho Silva	4.200,00
Médico	Aquilino Elizeu M. de Medeiros	2.000,00
Médico	Geraldo Gonçalves Nunes	800,00
Médico	Rildo Dantas N. Leopoldino	5.800,00
Médico	José Augusto Dantas	5.600,00
Enfermeira	Paloma Lustrosa Matins do Vale	1.200,00
Enfermeira	Valdenia da Conceição Silva	1.200,00
Enfermeira	Lariana dos Santos Feitosa	1.700,00
Enfermeira	Alvandete Maria Silva Leal	2.200,00
Enfermeira	Luiz Viana Dias de Sousa	2.000,00
Digitador	Francisco das Chagas Souza	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.500,00</b>

De acordo com a classificação orçamentária, tais despesas são decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, como, *v.g.*, remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício.

Entende-se por serviços de natureza eventual aqueles que são prestados esporadicamente, casualmente, não tendo uma relação de continuidade.

Assim, caberia ao administrador público a realização de concurso público para a contratação dos citados servidores, nos termos transcritos no art. 37, II, da nossa Constituição Federal que assim se expressa: "*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prescrita em lei. Ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*".

Todavia, como já bem delineado anteriormente, os serviços foram prestados durante o exercício, de forma contínua, e por serem serviços necessários ao bom funcionamento da máquina administrativa, forçoso se faz a realização de concurso público para contratação de servidores.

#### **2.1.11.1.1.4 AUSÊNCIA NO RECOLHIMENTO DE INSS**

Conforme expresso no item anterior os serviços prestados foram de forma não eventual, portanto o gestor deve recolher o INSS do empregador sobre o valor pago de R\$ 444.690,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais). Peça 11, fls. 08 a 34. Lei nº 8.212/91, art.12, inciso I, a).



## 2.2 – PODER LEGISLATIVO

### 2.2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

**Gestor:** Flavio Jose de Macedo Silveira

**Período da Gestão:** 01/01 - 30/06/2012

**Responsável Contábil:** Edivaldo da Silva Fontes CRC Nº: 4497/0-PI

**Controlador:** Manoel Messias da Costa e Silva

#### 2.2.1.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O gestor da Câmara enviou as prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas nos prazos indicados:

Meses	Prazo Legal	Sagres		Documentação de Despesa		Média de Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	02/04/2012	19/03/2012	0	23/03/2012	0	0
Fevereiro	30/04/2012	18/04/2012	0	18/04/2012	0	0
Março	01/06/2012	10/05/2012	0	16/05/2012	0	0
Abril	02/07/2012	18/06/2012	0	29/06/2012	0	0
Maio	31/07/2012	28/07/2012	0	31/07/2012	0	0
Junho	31/08/2012	17/08/2012	0	26/09/2012	26	13

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 905/09, arts. 40º e 41º.*

O comportamento da média dos dias de atraso das prestações de contas mensais da câmara nos últimos quatro exercícios foi o seguinte:

Média de dias de atraso dos últimos quatro exercícios			
Exercício 2009	Exercício 2010	Exercício 2011	Exercício 2012
0	0	0	2

Obs.: Consideram-se no cálculo da média de dias de atraso os doze meses, inclusive aquelas em que não foram enviadas as prestações de contas mensais, para as quais, o atraso, para efeito de cálculo, foi a data da emissão deste relatório.

#### 2.2.1.2 – PEÇAS AUSENTES

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pelas Resoluções TCE nº 905/09 e 18/12:

Resolução nº 905/09

- Lei ou outro instrumento legal que regulamenta a realização de despesas sob o regime de adiantamento;

Resolução nº 18/12

- Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública.



### 2.2.1.3 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A movimentação dos recursos financeiros comportou-se da seguinte forma, conforme, Peça 11, fls. 35 a 37 e fls 43 a 52:

Especificação	Valor (R\$)
<b>Saldo Anterior (Em 2011)</b>	<b>25,08</b>
(+) Caixa	0,00
(+) Bancos	25,08
(+) Outras Disponibilidades	0,00
<b>Saldo Abertura (Em 2012)</b>	<b>25,08</b>
(+) Caixa	0,00
(+) Bancos	25,08
(+) Outras Disponibilidades	0,00
<b>(=) Diferença</b>	<b>0,00</b>
(+) Receita Orçamentária	0,00
(+) Receita Extra-Orçamentária	841.725,68
(-) Despesa Orçamentária	371.762,56
(-) Despesa Extra-Orçamentária	454.438,83
<b>(=) Saldo Disponível em 30/06/2012 (C)</b>	<b>15.549,37</b>
(+) Caixa (D)	0,00
(+) Bancos (E)	15.549,37
(+) Outras Disponibilidades (F)	0,00
<b>Diferença (C-D-E-F)</b>	<b>(0,00)</b>

### 2.2.1.4 – DESPESAS

#### 2.2.1.4.1 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

##### 2.2.1.4.1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO

Observou-se, durante o período, que o gestor realizou as seguintes contratações de pessoas para prestação de serviços, cujos gastos foram inseridos no elemento de despesa 33.90.36 — Outros serviços Terceiros - Pessoa Física. O valor total apurado foi de R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais). Peça 11, fls. 66 a 92.

Especificação	Credor	Valor mensal(R\$)
Serviços publicidade	Daniilo de Araújo Beserra	250,00
Assessor contábil	Edivaldo da Silva Fontes	1.500,00
Assessor jurídico	João Deusdete de Carvalho	1.500,00
Mototaxista	Manoel de Sousa Lima	300,00
Serviços de publicidade	Otávio José Veloso Neto	250,00
Serviços de limpeza	Selma Maria de Sousa	250,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.050,00</b>

De acordo com a classificação orçamentária, tais despesas são decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, como, *v.g.*, remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício.

Entende-se por serviços de natureza eventual aqueles que são prestados esporadicamente, casualmente, não tendo uma relação de continuidade.

Assim, caberia ao administrador público a realização de concurso público para a contratação dos citados servidores, nos termos transcritos no art. 37, II, da nossa Constituição Federal que assim se expressa: "*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza*



*e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prescrita em lei. Ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.*

Todavia, como já bem delineado anteriormente, os serviços foram prestados durante o período, de forma contínua, e por serem serviços necessários ao bom funcionamento da máquina administrativa, forçoso se faz a realização de concurso público para contratação de servidores.

#### **2.1.1.4.1.2 AUSÊNCIA NO RECOLHIMENTO DE INSS**

Conforme expresso no item anterior os serviços prestados foram de forma não eventual, portanto o gestor deve recolher o INSS do empregador sobre o valor pago de R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais), Peça 11, fls. 66 a 92. Lei nº 8.212/91, art.12, inciso I, a).



## 2.2.2 – CÂMARA MUNICIPAL

**Gestor:** Elias de Sousa Pereira

**Período da Gestão:** 01/07 - 31/08/2012

**Responsável Contábil:** Edivaldo da Silva Fontes CRC Nº: 4497/0-PI

**Controlador:** Manoel Messias da Costa e Silva

### 2.2.2.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O gestor da Câmara enviou as prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas nos prazos indicados:

Meses	Prazo Legal	Sagres		Documentação de Despesa		Média de Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Julho	01/10/2012	25/09/2012	0	27/09/2012	0	0
Agosto	05/11/2012	25/10/2012	0	30/10/2012	0	0

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 905/09, arts. 40º e 41º.*

O comportamento da média dos dias de atraso das prestações de contas mensais da câmara nos últimos quatro exercícios foi o seguinte:

Média de dias de atraso dos últimos quatro exercícios			
Exercício 2009	Exercício 2010	Exercício 2011	Exercício 2012
0	0	0	0

Obs.: Consideram-se no cálculo da média de dias de atraso os doze meses, inclusive aquelas em que não foram enviadas as prestações de contas mensais, para as quais, o atraso, para efeito de cálculo, foi a data da emissão deste relatório.

### 2.2.2.2 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A movimentação dos recursos financeiros comportou-se da seguinte forma, conforme, Peça 11, fls. 37 a 38 e 53 a 56:

Especificação	Valor (R\$)
<b>Saldo Anterior (Em 30/06/2012)</b>	<b>15.549,37</b>
(+) Caixa	0,00
(+) Bancos	15.549,37
(+) Outras Disponibilidades	0,00
<b>Saldo Abertura (Em 01/07/2012)</b>	<b>15.549,37</b>
(+) Caixa	0,00
(+) Bancos	15.549,37
(+) Outras Disponibilidades	0,00
<b>(=) Diferença</b>	<b>0,00</b>
(+) Receita Orçamentária	0,00
(+) Receita Extra-Orçamentária	1.127.015,60
(-) Despesa Orçamentária	500.443,12
(-) Despesa Extra-Orçamentária	610.556,75
<b>(=) Saldo Disponível em 31/08/2012 (C)</b>	<b>31.565,10</b>
(+) Caixa (D)	0,00
(+) Bancos (E)	16.040,81
(+) Outras Disponibilidades (F)	0,00
<b>Diferença (C-D-E-F)</b>	<b>15.524,29</b>

O Saldo Disponível (31/08/2012) apurado diverge a maior do somatório dos saldos das contas Caixa e Bancos registrado na contabilidade em R\$ 15.524,29. Pede-se esclarecimento do gestor.



### 2.2.3 – CÂMARA MUNICIPAL

**Gestor:** Flavio Jose de Macedo Silveira

**Período da Gestão:** 01/09 - 30/11/2012

**Responsável Contábil:** Edivaldo da Silva Fontes CRC Nº: 4497/0-PI

**Controlador:** Manoel Messias da Costa e Silva

#### 2.2.3.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O gestor da Câmara enviou as prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas nos prazos indicados:

Meses	Prazo Legal	Sagres		Documentação de Despesa		Média de Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Setembro	30/11/2012	27/11/2012	0	29/11/2012	0	0
Outubro	31/12/2012	26/12/2012	0	31/12/2012	0	0
Novembro	01/02/2013	26/12/2012	0	31/01/2013	0	0

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 905/09, arts. 40º e 41º .*

O comportamento da média dos dias de atraso das prestações de contas mensais da câmara nos últimos quatro exercícios foi o seguinte:

Média de dias de atraso dos últimos quatro exercícios			
Exercício 2009	Exercício 2010	Exercício 2011	Exercício 2012
0	8	0	0

Obs.: Consideram-se no cálculo da média de dias de atraso os doze meses, inclusive aquelas em que não foram enviadas as prestações de contas mensais, para as quais, o atraso, para efeito de cálculo, foi a data da emissão deste relatório.



### 2.2.3.2 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

GESTOR ANTERIOR: **Elias de Sousa Pereira**

PERÍODO: **01/07 - 31/08/2012**

GESTOR ATUAL: **Flavio Jose de Macedo Silveira**

PERÍODO: **01/09 - 30/11/2012**

O Saldo de Abertura do período(01/09/2012) diverge a menor do Saldo Anterior (31/08/2012) em R\$ 16.015,73. Tendo em vista esta divergência, conforme demonstrado abaixo, pedem - se esclarecimentos dos gestores e envio de documentos comprobatórios, tais como extratos bancários, termo de saldo da conta caixa, assinado(s) pelo(s) tesoureiro(s), sob pena de ressarcimento aos cofres públicos da divergência apurada.

A movimentação dos recursos financeiros comportou-se da seguinte forma, conforme, Peça 11, fls. 40 a 41 e 57 a 62:

Especificação	Valor (R\$)
<b>Saldo Anterior (Em 31/08/2012)</b>	<b>16.040,81</b>
(+) Caixa	0,00
(+) Bancos	16.040,81
(+) Outras Disponibilidades	0,00
<b>Saldo Abertura (Em 01/09/2012)</b>	<b>25,08</b>
(+) Caixa	0,00
(+) Bancos	25,08
(+) Outras Disponibilidades	0,00
<b>(=) Diferença</b>	<b>16.015,73</b>
(+) Receita Orçamentária	0,00
(+) Receita Extra-Orçamentária	1.549.655,98
(-) Despesa Orçamentária	700.607,90
(-) Despesa Extra-Orçamentária	846.935,34
<b>(=) Saldo Disponível em 30/11/2012 (C)</b>	<b>2.137,82</b>
(+) Caixa (D)	0,00
(+) Bancos (E)	2.137,82
(+) Outras Disponibilidades (F)	0,00
<b>Diferença (C-D-E-F)</b>	<b>0,00</b>



## 2.2.4 – CÂMARA MUNICIPAL

**Gestor:** Elias de Sousa Pereira

**Período da Gestão:** 01 - 31/12/2012

**Responsável Contábil:** Edivaldo da Silva Fontes CRC Nº: 4497/0-PI

**Controlador:** Manoel Messias da Costa e Silva

### 2.2.4.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O gestor da Câmara enviou as prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas nos prazos indicados:

Meses	Prazo Legal	Sagres		Documentação de Despesa		Média de Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Dezembro	04/03/2013	26/12/2012	0	27/02/2013	0	0

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 905/09, arts. 40º e 41º.*

O comportamento da média dos dias de atraso das prestações de contas mensais da câmara nos últimos quatro exercícios foi o seguinte:

Média de dias de atraso dos últimos quatro exercícios			
Exercício 2009	Exercício 2010	Exercício 2011	Exercício 2012
0	0	0	0

Obs.: Consideram-se no cálculo da média de dias de atraso os doze meses, inclusive aquelas em que não foram enviadas as prestações de contas mensais, para as quais, o atraso, para efeito de cálculo, foi a data da emissão deste relatório.

### 2.2.4.2 – PEÇAS AUSENTES

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pelas Resoluções TCE nº 905/09 e 18/12:

Resolução nº 905/09

- Lei ou outro instrumento legal que regulamenta a realização de despesas sob o regime de adiantamento.

Resolução nº 18/12

- Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública.



### 2.2.4.3 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

GESTOR ANTERIOR: **Flavio Jose de Macedo Silveira**

PERÍODO: **01/09 - 30/11/2012**

GESTOR ATUAL: **Elias de Sousa Pereira**

PERÍODO: **01 - 31/12/2012**

O Saldo de Abertura do período(01/12/2012) diverge a menor do Saldo Anterior (30/11/2012) em R\$ 2.112,74. Tendo em vista esta divergência, conforme demonstrado abaixo, pedem - se esclarecimentos dos gestores e envio de documentos comprobatórios, tais como extratos bancários, termo de saldo da conta caixa, assinado(s) pelo(s) tesoureiro(s), sob pena de ressarcimento aos cofres públicos da divergência apurada.

A movimentação dos recursos financeiros comportou-se da seguinte forma, conforme, Peça 11, folha 42 e fls. 63 a 65:

Especificação	Valor (R\$)
<b>Saldo Anterior (Em 30/11/2012)</b>	<b>2.137,82</b>
(+) Caixa	0,00
(+) Bancos	2.137,82
(+) Outras Disponibilidades	0,00
<b>Saldo Abertura (Em 01/12/2012)</b>	<b>25,08</b>
(+) Caixa	0,00
(+) Bancos	25,08
(+) Outras Disponibilidades	0,00
<b>(=) Diferença</b>	<b>2.112,74</b>
(+) Receita Orçamentária	1.710.516,67
(+) Receita Extra-Orçamentária	0,00
(-) Despesa Orçamentária	774.540,31
(-) Despesa Extra-Orçamentária	935.997,82
<b>(=) Saldo Disponível em 31/12/2012 (C)</b>	<b>3,62</b>
(+) Caixa (D)	0,00
(+) Bancos (E)	0,00
(+) Outras Disponibilidades (F)	0,00
<b>Diferença (C-D-E-F)</b>	<b>3,62</b>

O Saldo Disponível (31/12/2012) apurado diverge a maior do somatório dos saldos das contas Caixa e Bancos registrado na contabilidade em R\$ 3,62. Pede-se esclarecimento do gestor.

### 2.2.4.4 – LIMITES DE DESPESAS

#### 2.2.4.4.1 – DESPESA TOTAL DA CÂMARA

O total da despesa da Câmara, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os inativos, foi no montante de R\$ 774.540,31 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos), correspondendo a 6,92% do total da receita efetiva do município do exercício anterior, R\$ 11.188.657,56 (onze milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), cumprindo o dispositivo legal, conforme demonstrado a seguir e visto à Peça 11, folha 94.

(A) Total da Receita Efetiva do Exercício Anterior - R\$	(B) Total das Despesas da Câmara - R\$	% (B/A)	% Limite Legal
11.188.657,56	774.540,31	6,92	7,00

*Fundamentação Legal: art. 29-A da Constituição Federal.*

Obs.: Considera-se como **receita efetiva** o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, que no exercício de 2011 foi a seguinte:



Receita efetiva do exercício de 2011	Valores (R\$)
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>366.783,32</b>
<b>Receitas de Impostos</b>	<b>339.881,56</b>
IPTU	4.887,24
ISS	157.356,00
ITBI	5.945,28
IRRF	171.693,04
Outros Impostos	0,00
Receita de Taxas	26.901,76
Receita de Contribuição de Melhoria	0,00
<b>Receita de Contribuição de Iluminação Pública</b>	<b>113.299,02</b>
<b>Receitas de Transferência da União</b>	<b>9.436.348,36</b>
FPM	9.430.203,48
ITR	2.797,00
IOF sobre Ouro	0,00
ICMS/Export. LC Nº 87/96 (Kandir)	3.347,88
<b>Receitas de Transferência do Estado</b>	<b>1.272.226,86</b>
ICMS	1.160.051,06
IPVA	111.546,50
IPI/Exportações	629,30
<b>Outras Receitas</b>	<b>0,00</b>
Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos	0,00
Multas e Juros de mora dos Impostos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.188.657,56</b>

#### 2.2.4.4.2 – DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

As despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo (ativos, incluindo o subsídio dos vereadores) apresentaram o montante de R\$ 498.250,29 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), representando 64,33% da Receita/Repasse da Câmara Municipal, portanto cumprindo o dispositivo constitucional. Peça 11, fls. 95 a 109.

(A) Repasse para Câmara - R\$	(B) Despesas com folha de pagamento - R\$	% (B/A)	% Limite Legal
774.564,00	498.250,29	64,33	70,00

*Fundamentação Legal: art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.*

#### 2.2.4.4.3 – DESPESA DE PESSOAL

O montante das despesas de pessoal do Poder Legislativo (ativos e inativos), no exercício, foi de R\$ 605.011,49 (seiscentos e cinco mil e onze reais e quarenta e nove centavos), representando 2,52% do Total da Receita Corrente Líquida do Município, conforme demonstrativo (Peça 11, fls. 110 a 118):

(A) Receita Corrente Líquida - R\$	(B) Despesas de Pessoal - R\$	% (B/A)	% Limite Legal	% Limite Prudencial
23.999.302,47	605.011,49	2,52	6,00	5,70

*Fundamentação Legal: art. 18 da Lei Complementar Nº 101/2000 - LRF.*

Diante do exposto, observa-se que o Poder Legislativo, em análise, cumpriu o preceituado na legislação anteriormente mencionada.

#### 2.2.4.4.4 – GASTO COM SUBSÍDIO DE VEREADORES

O montante gasto com o subsídio dos vereadores foi de R\$ 447.066,57 (quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos),



representando 3,84% da Receita Efetiva do Município, no período em análise. Desta forma, fica evidenciado o cumprimento ao dispositivo legal. Peça 11, fls. 106 a 109.

(A) Receita Efetiva do Município - R\$	(B) Gasto com Subsídio dos Vereadores - R\$	% (B/A)	% Limite Legal
11.652.597,78	447.066,57	3,84	5,00

*Fundamentação Legal: art. 29, VII da CF e EC nº 01, de 31/03/92.*

Obs.: Considera-se como receita efetiva o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, que no exercício de 2012 foi a seguinte:

Receita efetiva do exercício de 2012	Valores (R\$)
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>494.453,08</b>
<b>Receitas de Impostos</b>	<b>481.393,77</b>
IPTU	3.214,67
ISS	223.655,69
ITBI	5.882,63
IRRF	248.640,78
Outros Impostos	0,00
Receita de Taxas	13.059,31
Receita de Contribuição de Melhoria	0,00
<b>Receita de Contribuição de Iluminação Pública</b>	<b>143.110,75</b>
<b>Receitas de Transferência da União</b>	<b>9.718.548,31</b>
FPM	9.711.990,26
ITR	3.399,65
IOF sobre Ouro	0,00
ICMS/Export. LC Nº 87/96 (Kandir)	3.158,40
<b>Receitas de Transferência do Estado</b>	<b>1.296.485,64</b>
ICMS	1.212.164,88
IPVA	83.900,89
IPI/Exportações	419,87
<b>Outras Receitas</b>	<b>0,00</b>
Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos	0,00
Multas e Juros de mora dos Impostos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.652.597,78</b>

Constatou-se que houve no exercício uma variação de 8,11% no subsídios dos vereadores em relação ao recebido no exercício de 2011, acima da média dos índices inflacionários divulgados pelo Governo Federal para o exercício, conforme demonstrativo abaixo:

(A) Subsídios dos Vereadores em 2011	(B) Subsídios dos Vereadores em 2012	% (B/A)
3.700,00	4.000,00	8,11

*Fundamentação Legal: art. 29, VI, c/c art. 37, X, da CF/88.*

A fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2009/2012 foi no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através da Lei nº 861/2008, de 23/09/2008, dentro do período legal para aprovação, conforme art. 31, § 1º da Constituição Estadual.



### **3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

#### **3.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS**

<b>BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Receita Efetiva do Exercício Anterior	(REEA)	11.188.657,56
Receita Efetiva do Exercício	(REE)	11.652.597,78
Receita Corrente Líquida	(RCL)	23.999.302,47
Receita de Impostos e Transferências	(RIT)	11.496.427,72
Recursos Recebidos pelo FUNDEB	(RRF)	7.054.346,92
Repasse da Câmara	(RC)	774.564,00
Previsão da Receita	(PR)	32.143.252,50

<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>CONTAS DE GOVERNO</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
1.2.1	Envio do balanço geral fora do prazo (220 dias)		
1.2.2.4	Ausência de registro da contribuição de iluminação pública - COSIP		
1.2.4.1.2	Análise do Balanço Financeiro - Divergência na inscrição de Depósitos		
1.2.4.1.3	Análise do Balanço Patrimonial - Divergência no saldo de Restos a Pagar		
1.2.4.1.4	Análise da Demonstração das Variações Patrimoniais - Falta de registro de amortização de dívida		
1.2.4.1.5	Análise da Demonstração da Dívida Flutuante - Divergência de saldos inicial do exercício		
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>LIMITE CONSTATADO</b>	<b>LIMITE LEGAL</b>
1.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	22,77	30,00
1.2.3.4	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino inferior ao limite legal	16,10	25,00
1.2.3.5	Gasto com ações e serviços públicos de saúde igual ou superior ao limite legal	19,97	15,00
1.2.3.7	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	42,55	54,00
1.2.3.8	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,92	7,00

<b>CONTAS DE GESTÃO</b>			
<b>P. M. DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: Frederico Ozanam Luz Barros</b>			
<b>PERÍODO: 01/01 - 31/12/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.1.1.1	Envio da prestação de contas mensal com média de atraso de 27 dias		
2.1.1.2	Não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal		
2.1.1.4.1	Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analizados		
2.1.1.4.2.1	Saldo em caixa durante o exercício e no final do exercício		
2.1.1.4.2.2	Contratação de servidores sem a realização de concurso		
2.1.1.4.2.3	Ausência no recolhimento de INSS		
2.1.1.4.2.4	Locação de imóveis sem envio dos contratos de aluguel		
2.1.1.4.2.5	Pagamentos indevidos de diárias		
2.1.1.4.2.6	Levantamento Eletrobrás e Agespisa		
2.1.1.4.2.7	Pagamento indevido de aposentadorias		
2.1.1.5.1.1	Inspeção – Monitoramento financeiro		



2.1.1.5.1.2	Inspeção – Consignação em folha de pagamento		
2.1.1.5.2	Licitações concomitantes		
2.1.1.5.3	Denúncia		
<b>FUNDEB DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: José Ednilson Freitas de Oliveira</b>			
<b>PERÍODO: 01/01 - 31/10/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.1.2.4.1	Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analizados		
2.1.2.4.2.1	Contratação de servidores sem a realização de concurso		
2.1.2.4.2.2	Ausência no recolhimento de INSS		
2.1.2.4.2.3	Folha do magistério 60% empenhada em outubro/12 e paga com recursos do período seguinte		
2.1.2.4.2.4	Não recolhimento das obrigações sociais		
2.1.2.4.2.5	Imputação dos encargos moratórios		
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>LIMITE CONSTATADO</b>	<b>LIMITE LEGAL</b>
2.1.2.3	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	60,41	60,00
<b>FUNDEB DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: Agleison Paiva de Sousa</b>			
<b>PERÍODO: 01/11 - 31/12/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.1.3.4.1	Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analizados		
2.1.3.4.2	Inscrição de restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro		
2.1.3.4.3.1	Restos a pagar do magistério (60%) sem saldos financeiros		
2.1.3.4.3.2	Não recolhimento de obrigações sociais		
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>LIMITE CONSTATADO</b>	<b>LIMITE LEGAL</b>
2.1.3.3	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB inferior ao limite legal (período analisado)	48,86	60,00
2.1.3.3	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB inferior ao limite legal (exercício 2012)	58,22	60,00
<b>FMS DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: Maria Betania Leis de Aragão Silveira</b>			
<b>PERÍODO: 01/01 - 31/03/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.1.4.1.1	Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analizados		
2.1.4.1.2.1	Contratação de servidores sem a realização de concurso		
2.1.4.1.2.1	Ausência no recolhimento de INSS		
2.1.4.1.2.2	Serviços médicos e exames sem especificação dos serviços e discriminação dos beneficiados		
<b>FMS DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: Marcia Fernanda de Aragão Silveira Borges</b>			
<b>PERÍODO: 01/04 - 31/12/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.1.5.1.1	Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analizados		
2.1.5.1.2.1	Contratação de servidores sem a realização de concurso		
2.1.5.1.2.2	Ausência no recolhimento de INSS		
2.1.5.1.2.3	Serviços médicos e exames sem especificação dos serviços e discriminação dos beneficiados		
2.1.5.1.2.4	Não recolhimento de obrigações sociais		
<b>FMAS DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: Maria de Fátima Araújo Silveira Barros</b>			
<b>PERÍODO: 01/01 - 31/12/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.1.6.1.1	Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analizados		



<b>FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: Vicente César Freitas Coutinho</b>			
<b>PERÍODO: 01/01 - 31/12/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.1.7.5.1	Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analizados		
2.1.8	Não envio do Balanço Geral do Fundo de Previdência		
<b>FME DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: José Ednilson Freitas de Oliveira</b>			
<b>PERÍODO: 01/01 - 31/10/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.1.9.1.1	Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analizados		
<b>FME DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: Agleison Paiva de Sousa</b>			
<b>PERÍODO: 01/11 - 31/12/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.1.10.1.1	Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analizados		
<b>HOSP. MUN. FLORIZA SILVA - JAICÓS</b>			
<b>GESTOR: Anaconstança de Macedo Silveira Carvalho</b>			
<b>PERÍODO: 01/01 - 31/12/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.1.11.1.1.1	Serviços médicos e exames sem especificação dos serviços e discriminação dos beneficiados		
2.1.11.1.1.2	Classificação indevida das despesas		
2.1.11.1.1.3	Contratação de servidores sem a realização de concurso		
2.1.11.1.1.4	Ausência no recolhimento de INSS		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>CAMARA DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: Flavio Jose de Macedo Silveira</b>			
<b>PERÍODO: 01/01 - 30/06/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.2.1.1	Envio da prestação de contas mensal com média de atraso de 13 dias		
2.2.1.2	Não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal		
2.2.1.4.1.1	Contratação de servidores sem a realização de concurso		
2.2.1.4.1.2	Ausência no recolhimento de INSS		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>CAMARA DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: Elias de Sousa Pereira</b>			
<b>PERÍODO: 01/07 - 31/08/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.2.2.2	Movimentação financeira com divergência no saldo disponível		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>CAMARA DE JAICOS</b>			
<b>GESTOR: Elias de Sousa Pereira</b>			
<b>PERÍODO: 01 - 31/12/2012</b>			
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>		
2.2.4.2	Não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal		
2.2.4.3	Movimentação financeira com divergência no saldo de abertura		
2.2.4.3	Movimentação financeira com divergência no saldo disponível		
<b>ITEM DO RELATÓRIO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>LIMITE CONSTATADO</b>	<b>LIMITE LEGAL</b>
2.2.4.7.1	Despesa total da Câmara até o limite autorizado	6,92	7,00
2.2.4.7.2	Despesas com folha de pagamento da Câmara até o limite legal	64,33	70,00
2.2.4.7.3	Despesa com pessoal do Poder Legislativo até o limite legal	2,52	6,00
2.2.4.7.4	Despesas com subsídio dos vereadores até o limite legal	3,84	5,00



#### **4 – CONCLUSÃO**

Diante do trabalho aqui relatado, a ***Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal*** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr. Relator Abelardo Pio Vilanova e Silva para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 30 de abril de 2014.

---

Warbarena Alves da Costa Raposo  
Analista

---

Sandra Maria de Oliveira Saraiva  
Chefe da DFAM - V Divisão Técnica

#### **VISTO:**

---

Andréa de Oliveira Paiva  
Diretora da DFAM